



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

## SEMÁNARIO OFICIAL

PAG.001/14

JOÃO PESSOA, 05 A 11 DE AGOSTO DE 1995.

Nº 448

### ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 7.844, DE 04 DE AGOSTO DE 1995.

FIXA NORMAS PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É vedada a arrecadação de Tributos ou Rendas de qualquer natureza, por órgão diverso da SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

ART. 2º - As medidas complementares à execução desta Lei serão baixadas pelo Secretário de Finanças, por atos de sua competência.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.845, DE 04 DE AGOSTO DE 1995.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROJETO ARBORIZAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica instituído o PROJETO ARBORIZAR, que determina o plantio de árvores nas calçadas residenciais.

ART. 2º - A Prefeitura doará mudas de Arcoíra da Praia (*Schinus Terebinthifolius*), Cassia (*Cassia Siamea*) e Pau Brasil (*Caesalpinia Eschinata*) que possuem raízes profundas sem perigo de afetarem calçadas e muros.

ART. 3º - Ficará a cargo dos moradores os cuidados e a proteção à essas árvores.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.846, DE 04 DE AGOSTO DE 1995.

OBRIGA A PRESENÇA DE TÉCNICOS EM EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É obrigatória a presença de técnicos em Educação (Supervisor, Orientador e Psicólogo e Assistente Social) em todos os turnos de funcionamento das escolas municipais.

ART. 2º - A presença dos técnicos a que se refere o artigo anterior, deverá acontecer em todo o expediente, destinando-se horário e local específicos para atendimento aos alunos e pais de alunos.

ART. 3º - O Diretor da Unidade Escolar é obrigado a colocar em local visível para todos os alunos, o horário de expediente dos técnicos em Educação.

ART. 4º - O Poder Executivo publicará, anualmente no órgão oficial do Município a relação dos técnicos em Educação para cada Unidade Escolar.

ART. 5º - O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

LEI Nº 7.847, DE 04 DE AGOSTO DE 1995.

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I

##### GENERALIDADES

ART. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao que determina os artigos 165, parágrafo 2º e 169, da Constituição Federal, e o artigo 122, inciso II, e seu parágrafo 2º, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício Financeiro de 1996, compreendendo:

- I - As Prioridades e metas Administração Pública Municipal;
- II - As Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento;
- III - As Disposições Relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV - As Disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- V - As Disposições Finais.

## CAPÍTULO II

## PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ART. 22 - As prioridades e metas que a administração Pública Municipal pretende atingir no exercício financeiro de 1996 são os desdobramentos daquelas que constam no Plano de Governo para o Período 1993/96, Plano Plurianual e do Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, identificadas na especificação constante do Anexo Único, a esta Lei.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 1996, detalhará os programas de custeio e de investimentos, os montantes dos recursos e as respectivas fontes de financiamento necessárias ao atingimento das metas específicas a serem alcançadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 32 - Observadas as prioridades definidas no artigo anterior, as metas programáticas correspondentes terão precedência na alocação de recursos no orçamento para o exercício de 1996.

## CAPÍTULO III

## DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

ART. 42 - Na Lei Orçamentária Anual as receitas e as despesas serão com base nos preços vigentes em julho de 1995.

§ 12 - Os valores expressos na forma do disposto no "caput" deste artigo serão corrigidos pelo Poder Executivo Municipal antes do início da execução orçamentária pela variação mensal acumulada ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificada no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 1995.

§ 22 - A receita tributária própria deverá corresponder, em relação ao total das receitas orçamentárias, exclusiva as decorrentes de operações de crédito, a pelo menos 8% (oito por cento).

ART. 52 - A defasagem monetária das dotações orçamentárias, exceto as referentes a recursos de fontes externas oriundas de convenios e outros atos similares, ocasionada pela inflação, deverá ser corrigida de forma a não prejudicar a realização do programa de trabalho estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 12 - O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Coordenação, procederá a atualização monetária das Dotações Orçamentárias de acordo com a variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

§ 22 - As dotações ordinárias consignadas no Orçamento Anual serão atualizadas monetariamente, durante sua execução, pela variação mensal do INPC, ou por outro índice que o substitua, tomando-se por base o mês de dezembro de 1995 e o mês anterior ao reajuste.

§ 32 - A atualização monetária das dotações orçamentárias, tratada no parágrafo anterior, não poderá exceder aos índices de crescimento das Receitas Correntes.

§ 42 - O Poder Executivo incorporará a Reserva de Contingência os valores decorrentes da atualização monetária prevista neste artigo para efeito de formação de base destinada à abertura de créditos suplementares, dentro do limite definido na Lei Orçamentária Anual.

ART. 62 - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício, a abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada na Lei do Orçamento Anual, utilizando como recursos os definidos no Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§ 12 - A autorização de que trata este artigo não onerará o limite previsto quando destinada a:

I - suprir insuficiência nas dotações relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública municipal, precatórios judiciais e despesas de exercícios anteriores à conta de recursos vinculados;

II - abertura de créditos suplementares - e respectivas anulações, transposição, remanejamento ou transferências de recursos ocorridos entre dotações dos projetos e atividades do próprio órgão.

§ 22 - Excluem-se, ainda, do limite previsto no "caput" deste artigo, os créditos suplementares abertos em virtude de inclusão de recursos, que tenham destinação específica, colocados à disposição do Município pela União ou pelo Estado.

ART. 72 - As dotações orçamentárias referentes a despesas judiciais serão orçamentadas pelos valores atualizados e constantes dos respectivos precatórios, os quais serão corrigidos durante a execução orçamentária, quando necessário, conforme cálculo do respectivo tribunal e na forma do Art. 100, da Constituição Federal, mediante crédito suplementar aberto por Decreto do Prefeito do Município.

ART. 82 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

ART. 92 - As receitas próprias de órgãos, fundos especiais, autarquias, órgãos de regime especial e das fundações do Município, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e demais encargos da dívida pública.

ART. 10 - A Lei Orçamentária preverá despesas no âmbito do Poder Legislativo, com o objetivo de adequá-lo às suas atribuições Constitucionais, tais como: implantação de sistemas de informatização, reorganização administrativa, reaparelhamento e adaptação das atuais instalações.

ART. 11 - As despesas com água, luz e telefone de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, deverão ser objeto de dotação orçamentária em atividade específica, da programação do Órgão - Encargos Gerais do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas de que trata o artigo anterior, nos órgãos da Administração Indireta, devem constar dos seus referidos orçamentos.

ART. 12 - As despesas de custeio administrativo operacional, inclusive aquelas com pessoal e encargos sociais, terão como limite máximo 75% (setenta e cinco por cento) da receita corrente do Município.

## PARÁGRAFO ÚNICO - V E I A D U.

ART. 13 - Na programação de investimentos dos órgãos da Administração Pública Municipal serão adotados os seguintes critérios:

I - os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos ou atividades;

II - não poderão ser programados novos projetos à custa de anulação de dotações destinadas aos investimentos em andamento, desde que tenha sido executado 20% (vinte por cento); ou mais, do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na Lei Orçamentária Anual somente poderão ser incluídos novos projetos se houver, para tanto, comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

ART. 14 - São vedadas novas inclusões, nos orçamentos e em seu créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas as transferências e repasses de recursos a entidades privadas, sem fins lucrativos no Conselho Nacional do Serviço Social e submetam-se à fiscalização dos próprios Municípios obedecendo o que estabelece o artigo 140, da Lei Orgânica do Município.

§ 12 - Os repasses e transferências destinados a satisfazer os encargos de subvenções sociais ou auxílios, e bem assim a transferência de recursos a pessoas ou entidades, para a execução descentralizada do Orçamento, não poderão ser superiores a 35.000 (trinta e três mil) Unidades de Valor Padrão do Município - UVPM, por mês.

§ 22 - Os repasses e transferências previstos no parágrafo anterior, somente serão efetivados com a comprovação de regularidade de funcionamento das entidades beneficiárias e o cumprimento das demais exigências da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

ART. 15 - A Lei Orçamentária Anual apresentará a programação do Orçamento de modo que a discriminação da despesa se faça em obediência à classificação funcional programática, expressa, em seu menor nível, por categoria de programação e indicando, pelo menos, para cada uma:

I - o órgão ou a unidade administrativa a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecida, no mínimo, a seguinte classificação:

## A) Despesas Correntes

## 1. Despesas Correntes

## 1.1. Pessoal

## 1.2. Material

## 1.3. Serviços de Terceiros e Encargos

## 1.4. Diversas Despesas de Custeio

## 2. Transferências Correntes

## 2.1. Transferências Intragovernamentais

## 2.2. Transferências a Instituições Privadas

## 2.3. Transferências a Pessoas

## 2.4. Encargos da Dívida Interna

## 2.5. Contribuições para a formação do Patrimônio do Servidor Público - PASAP

## B) Despesas de Capital

## 1. Investimentos

## 1.1. Obras e Instalações

## 1.2. Equipamentos e Material Permanente

## 1.3. Diversos Investimentos

## 2. Inversões Financeiras

## 3. Transferências de Capital

## 3.1. Transferências Intragovernamentais

## 3.2. Amortização da Dívida Interna

## 3.3. Diversas Transferências de Capital

## 4. Regime de Execução Especial

## C) Reserva de Contingência

PARÁGRAFO ÚNICO - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos e atividades, os quais serão integrados por um título e pela indicação sucinta de metas que caracterizem o produto da ação pública.

ART. 16 - Acompanhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual:

I - mensagem sobre a situação econômico-financeira do município;

II - demonstrativos das receitas e das despesas, apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente;

III - demonstrativos das receitas, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

IV - quadros-resumo das despesas, por grupo de despesas, por modalidade de aplicação, por elemento de despesa, por função, por programa e por subprograma;

V - demonstração da dívida fundada e fluante do município;

VI - demonstrativos dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no Art. 212, da Constituição Federal, e no Art. 189, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa;

VII - demais documentos exigidos na Lei Federal Nº 4.320/64.

ART. 17 - Para efeito de cumprimento do artigo 212, da Constituição Federal e do artigo 189, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, não se consideram recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, os seguintes:

I - aqueles destinados a edificações públicas ou saneamento, salvo as edificações e saneamentos destinados a reformas, ampliação e construção de unidades escolares;

II - aqueles destinados à locação de veículos, salvo aqueles destinados a atividades escolares no âmbito do Município;

III - aqueles destinados à publicidade em geral;

IV - aqueles destinados a título de subvenções a instituições privadas de caráter assistencial ou cultural.

ART. 18 - A participação do Poder Legislativo no Orçamento Geral do Município será fixada em reunião especial com a Secretaria de Planejamento e Coordenação, e levará em consideração a previsão do montante das Receitas Correntes para o Exercício de 1996.

§ 1º - O limite máximo para a fixação dos percentuais do orçamento do Poder Legislativo Municipal não será inferior aos aplicados no Orçamento para o Exercício financeiro de 1995.

§ 2º - Para efeito do disposto no Art. 15, e, após as decisões tomadas na reunião de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará à Secretaria de Planejamento e Coordenação sua proposta orçamentária, para fins de consolidação.

ART. 19 - Antes do projeto de Lei que estabelecerá o orçamento anual para o exercício de 1996, ser enviado para a Câmara Municipal, os técnicos do Poder Executivo juntamente com a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, farão debates e seminários com as comunidades e segmentos da sociedade civil, com o objetivo de estabelecer prioridades para os gastos públicos.

ART. 20 - As transferências de dotações entre unidades orçamentárias ou dentro de cada unidade orçamentária, obedecerão as seguintes normas:

I - serão efetivadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendendo ao teor da exposição de motivos do titular do órgão ou entidade, que evidencie, por parte da unidade aplicadora, os objetivos do ato, os recursos necessários e as fontes que lhes são correspondentes;

II - os recursos orçamentários consignados nas funções de Governo, Educação, Saúde e Saneamento não poderão ser usados como fonte transferidora de recursos, exceto dentro das próprias funções.

## CAPÍTULO IV

## DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

ART. 21 - Fica vedada a inclusão de dotações destinadas a admissão de pessoal que represente aumento físico do quadro de pessoal de cada entidade, bem como para a criação de cargos ou a alteração de estrutura de carreira salvo se decorrente de transformações dos cargos e carreira, ora existentes, ou em atendimento à implantação do Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo Municipal, salvo os aprovados em concurso público já realizado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Lei Orçamentária preverá despesas com a contratação de servidores concursados e ainda não contratados, equilibrando os gastos com pessoal através da redução de cargos comissionados.

ART. 22 - Incluem-se no limite fixado no Art. 12, desta Lei, as despesas decorrentes da implantação gradual, no decorrer do exercício de 1996, dos órgãos e entidades da administração Municipal que forem objeto de reestruturação ou fusão.

ART. 23 - A Lei Orçamentária preverá despesas para implantação de uma casa de apoio aos pacientes portadoras do vírus da AIDS ou a fixação de convênio com entidades especializadas.

ART. 24 - A Lei Orçamentária destinará recursos para o cumprimento da Lei Nº 7.380/93, equivalente a 3,5% (três e meio por cento) da receita prevista com impostos próprios do Município ( IPIU, ISS, IBI e IVVC), a título de incentivos fiscais à cultura.

ART. 25 - O Orçamento programa de 1996, destinará recursos para a construção de espaços destinados à propaganda de partidos políticos e entidades populares, no centro da cidade, conforme estabelecido no Código de Posturas do Município.

ART. 26 - A Lei Orçamentária destinará recursos para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com a finalidade de instalar os Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente, organizar o fundo financeiro para a Infância e a Adolescência (FIA), entre outras políticas para a Área.

ART. 27 - A Lei Orçamentária preverá recursos para construção e instalação de creche para os filhos de servidores, menores de 06 (seis) anos, das entidades da administração indireta que contenha mais de 100 (cem) funcionários.

ART. 28 - O orçamento para 1996 alocará recursos necessários à implantação de um sistema de ciclovias em João Pessoa, interligando os diversos bairros e conjuntos residenciais ao Centro.

ART. 29 - A Lei Orçamentária destinará recursos para a construção de uma rodovia interligando os bairros populares de Mangabeira, Valentina de Figueiredo, Ernesto Geisel, José Américo de Almeida, Funcionários II e outros, ao Distrito Industrial do Município.

ART. 30 - A Lei Orçamentária destinará recursos para a construção de um acesso a Av. Pedro II, interligando a Av. 12 de Maio com a Av. Paulo Afonso.

## CAPÍTULO V

## DISPOSIÇÕES SOBRE ALIENAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

ART. 31 - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que implique excesso de arrecadação em relação a estimativa de receita constante do referido Projeto de Lei, os recursos adicionais serão de projeto de lei autorizativo de abertura de crédito adicional, no decorrer do ano de 1996.

ART. 32 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações ocorridas na legislação tributária, especialmente sobre:

I - consolidação da legislação vigente e regulamentação de cada tributo da competência do Município, promovendo-se eventuais alterações nos dispositivos alterados, com vistas a dar maior eficácia à tributação e à arrecadação;

II - redução de isenções e incentivos fiscais;

III - revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano, buscando aumentar a sua seletividade, de forma a obter um incremento proporcional na arrecadação real desse tributo, inclusive com a característica de progressividade, considerando sua compatibilidade com o disposto no Plano Diretor da Cidade de João Pessoa;

IV - revisão das alíquotas dos tributos, taxas e preços públicos;

V - aperfeiçoamento constante dos instrumentos para a agilização da cobrança dos créditos tributários, especialmente aqueles inscritos na Dívida Ativa do Município, bem como para a correção prevista em lei;

VI - regulamentação e consolidação do Código Tributário e de rendas do Município.

## CAPÍTULO VI

## DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 33 - Qualquer projeto de lei, ou emenda, que conceda ou amplie isenções, reduções de base de cálculo, incentivos ou benefícios na área tributária e financeira, e que gere efeitos sobre a receita estimada para os orçamentos de 1996, somente poderá ser aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa da renúncia da receita que acarreta, bem como as despesas, em igual valor, que serão anuladas, automaticamente, nos referidos orçamentos.

ART. 34 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até o dia 28 de dezembro de 1995, a programação constante do projeto de lei remetido pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês até os seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas de pessoal e encargos sociais, pagamento de benefícios de previdência e serviços da dívida;

li - um doze avos dos demais grupos de despesas;

§ 1º - Para efeito do disposto no "caput" deste artigo o valor de cada dotação orçamentária será atualizado de acordo com o que dispõem os artigos 4º e 5º, desta Lei.

§ 2º - O procedimento previsto neste artigo poderá ser utilizado até o mês da publicação das tabelas analíticas da Despesa, a que se refere o Art. 24 desta Lei.

§ 3º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 4º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após a sanção da Lei Orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais, com base no remanejamento de dotações.

ART. 35 - A Secretaria de Planejamento e Coordenação, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, publicará as Tabelas Analíticas do Orçamento Programa do Município, por unidade orçamentária, inclusive fundos especiais, especificando cada categoria de programação em seu menor nível, as fontes, os elementos de despesa e os respectivos desembolsos.

§ 1º - As tabelas analíticas da Despesa, e suas alterações, referentes ao Poder Legislativo Municipal serão elaboradas na forma definida no "caput" deste artigo, respeitado o total de cada categoria de programação e os respectivos valores fixados em cada nível de classificação, e aprovadas, no seu âmbito, mediante ato próprio do seu Presidente, sendo encaminhadas, até dez (10) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, à Secretaria de Planejamento e Coordenação, exclusivamente para fins de processamento.

§ 2º - As tabelas analíticas da despesa serão alteradas em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato que requeira a adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária Anual.

ART. 36 - A prestação de contas anual do município incluirá relatório de execução com a forma e detalhes apresentados na Lei Orçamentária Anual.

ART. 37 - Aplicam-se ao Orçamento Programa Anual e à sua execução as normas contidas na legislação vigente, especialmente na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Nº 8.666, de junho de 1993.

ART. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

#### ANEXO ÚNICO

(ART. 2º)

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996  
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

#### I - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

##### a) Vias urbanas, transportes públicos e infra-estrutura

1. planejar e executar as atividades de obras urbanas que concerne à ampliação, recuperação e manutenção de vias municipais da cidade (pavimentação em paralelepípedos e pavimentação asfáltica).

2. construir redes de drenagem de águas pluviais.

3. executar programas de saneamento básico (obras de drenagem, dragagem e de esgotos sanitários).

4. revitalização do sistema de transporte urbano de passageiros.

5. projetos de melhoria da circulação do tráfego de João Pessoa.

6. implementar os projetos que visam a melhoria dos transportes coletivos urbanos.

b. melhoria do atendimento das necessidades básicas da população nas áreas de saúde, educação, habitação e saneamento básico.

1. ampliação e reforma da Unidade de Saúde.

2. desenvolvimento dos Recursos Humanos, objetivando a implantação do Sistema Municipal de Saúde e a elaboração do Código Sanitário de Saúde.

3. reordenamento da rede física, visando a implantação dos Distritos Sanitários.

4. assistência médica e sanitária à população, com ênfase à melhoria dos atendimentos de urgência e emergência nos Postos de Saúde do Município.

5. programas para a redução da mortalidade infantil e combate intensivo às doenças de massa, com ênfase às ações de controle do cólera, AIDS e das doenças endêmicas.

6. promoção de atividades de vacinação em massa da população, com expectativa de atendimento a pelo menos 90% (noventa por cento) da população de até 01 (um) ano de idade.

7. promover ações de prevenção, controle e eliminação dos zoonoses.

8. consolidação, a nível municipal, das ações do Sistema Único de Saúde - SUS.

9. promover assistência odontológica ao alunado do Município, em nível de prevenção e recuperação nas Unidades Básicas de Saúde.

10. oferta de educação fundamental pública para a população na faixa de sete a quatorze anos, inclusive com a descentralização de atividades.

11. atendimento com merenda escolar aos alunos da Rede de Ensino do Município.

12. distribuição de livros didáticos e módulos de material escolar.

13. treinamento e reciclagem de professores, especialistas em educação e administradores.

14. ampliação da capacidade física instalada em prédios escolares, pela incorporação de novas salas de aula.

15. restauração e manutenção das escolas da Rede de Ensino do Município, inclusive das quadras polivalentes.

16. provimento, às Unidades escolares, de equipamentos e materiais básicos necessários ao desenvolvimento dos currículos.

17. apoio e incentivo às iniciativas e eventos culturais.

18. elaboração de estudos que definam a demanda de habitação para a população de baixa renda do Município.

19. redução do déficit habitacional correspondente à demanda identificada, com incentivos à auto-construção de moradias populares, utilizando como instrumento o Fundo Municipal de Fomento à Habitação e o Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social de João Pessoa, e recursos, a mobilizar, do Governo Federal.

#### c) Política Urbana

1. dar continuidade a execução de programas de urbanização nas áreas de baixa renda, através de obras de infra-estrutura.

2. desenvolvimento das ações de política urbana, através do Fundo de Urbanização e do Conselho de Desenvolvimento Urbano.

3. implementação dos mecanismos executores do PLANO DIRETOR DA CIDADE DE JOÃO PESSOA.

d) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos e combate ao desemprego.

1. atividades de apoio aos pequenos empreendimentos e de geração de empregos e renda.

2. incentivar o turismo na Cidade de João Pessoa, pela promoção e apoio à realização de eventos turísticos.

3. fortalecimento do turismo, em suas diversas formas, via Fundo Municipal de Promoção ao Turismo.

e) Ações de apoio ao esporte, ao lazer e à valorização da pessoa humana.

1. programas de apoio e incentivo ao esporte amador e aos de iniciação esportiva.

2. programas de assistência e ajuda à criança, ao adolescente, ao idoso e às pessoas portadoras de deficiência, quer diretamente ou através de instituições especializadas.

3. promoção social à família.

4. programas de assistência comunitária.

#### f) Reforma, Modernização e Racionalização do Serviço Público

1. implementação de programas de valorização e capacitação dos servidores municipais.

2. recuperação da dignidade salarial do servidor, mediante a busca de melhoria de sua remuneração.

3. automatização dos serviços públicos, com destaque às ações de Geoprocessamento.

4. reestruturação de órgãos e entidades que compõem a Administração Municipal.

#### g) Preservação, recuperação e conservação do Meio Ambiente

1. identificação e levantamento da situação de áreas poluídas e degradadas.

2. melhoria dos serviços de informática, para auxiliar no processamento das informações das áreas de interesse ambiental.

3. promover ações estratégicas para a política do meio ambiente, objetivando a elaboração do Código Municipal do Meio Ambiente.

4. implementação das ações de conservação, proteção e recuperação do meio ambiente.
5. execução de programas de educação ambiental.
6. melhoria da qualidade ambiental e visual da cidade, contribuindo para um maior equilíbrio entre natureza e comunidade.
7. ampliação do controle ambiental e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras.
8. revitalização de praças, parques e jardins.

h) Serviços Urbanos

1. ampliação, restauração, conservação e manutenção dos cemitérios, mercados públicos e feiras-livres.

i) Defesa Civil

1. instituição de programas de atuação permanente no segmento defesa civil no âmbito municipal.

II - Poder Legislativo Municipal

- a) Melhoria das instalações físicas da Câmara Municipal.
- b) Informatização dos serviços da Câmara Municipal.

**ATOS DO PREFEITO** - MENSAGEM Nº 20-GP, de 04.08.95, COMUNICANDO À CÂMARA MUNICIPAL O VETO APOSTO PARCIALMENTE AO PROJETO DE LEI QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996.

**DECRETO nº 2.854,**  
de 28 de Junho de 1995.

*Estende o prazo de vigência e os efeitos do Decreto nº 2.719, de 4 de outubro de 1994.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos Artigos 59, e 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e atendendo Exposição de Motivos do Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR,

CONSIDERANDO que perduram até esta data e ainda por tempo indeterminado os motivos que fundamentaram a edição dos Decretos nºs 2.719, de 4 de outubro de 1994 e 2.741, de 10 de novembro de 1994,

**DECRETA :**

Art. 1º. Ficam estendidos, a contar de 1º de março de 1995, e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a vigência e os efeitos administrativos e jurídicos do Decreto nº 2.719, de 4 de outubro de 1994, alterado pelo Decreto nº 2.719, de 10 de novembro de 1994.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

ADEMAR TEOTÔNIO LEITE FERREIRA

PÉRICLES CARNEIRO VILHENA

DECRETO Nº 2.863 de 07 de Julho de 1995

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.761, 28 de dezembro de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Roberto Flávio Machado Freire  
José de Carvalho Costa Filho

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.863 DE 07 DE JULHO DE 1995				
				R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2.1	Gabinete do Prefeito-Entidades Supervisionadas			
2.11	Autarquia Especial Munic. de Limp. Urbana-EMLUR			
10.07.021.2083	Diretoria Adm. e Financeira	3132.08	Ordinários	20.000,00
10.60.323.2004	Diretoria de Operações	3120.08	Ordinários	300.000,00
				320.000,00

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.863 DE 07 DE JULHO DE 1995				
				R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
2.1	Gabinete do Prefeito-Entidades Supervisionadas			
2.11	Autarquia Especial Munic. de Limp. Urbana-EMLUR			
10.60.323.2004	Diretoria de Operações	3132.08	Ordinários	320.000,00
				320.000,00

DECRETO Nº 2.871 de 25 de julho de 1995

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.761, 28 de dezembro de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Roberto Flávio Machado Freire  
José de Carvalho Costa Filho

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.871 DE 25 DE JULHO DE 1995				R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
1.0	Câmara Municipal				
1.01	Diretoria Administrativa Financeira.				
01.01.021.2042	Administ. Geral da Câmara	3131.00	Ordinários	60.000,00	
		3132.00	Ordinários	30.000,00	
		4120.00	Ordinários	10.000,00	
				100.000,00	

ANEXO II		ANULAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº 2.871 DE 25 DE JULHO DE 1995				R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
1.0	Câmara Municipal				
1.01	Diretoria Administrativa Financeira.				
01.01.021.2042	Administ. Geral da Câmara	3111.01	Ordinários	90.000,00	
17.0	Reserva de Contingência				
17.99	Reserva de Contingência				
99.99.999.9999	Reserva de Contingência	9888.00	Ordinários	10.000,00	
				100.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

**FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA**

Prefeito

**SEMÁRIO OFICIAL**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964

DECRETO Nº 2.872 de 25 de julho de 1995

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.761 de 28 dezembro de 1994,

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$ 2.381.900,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil e novecentos reais) no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Roberto Flávio Machado Freire  
José de Carvalho Costa Filho

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.872 DE 25 DE JULHO DE 1995				R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
2.0	Gabinete do Prefeito				
2.04	Entidades Supervisionadas				
16.91.020.1175	Programação a Cargo da STP	3211.01	Ordinários	100.000,00	
3.0	Sec. de Esportes e Turismo				
3.01	Coordenação e Promoção do Turismo				
11.65.363.2077	Planej. Coord. e Promoção do Turismo	3132.00	Ordinários	100.000,00	
11.65.363.2176	Congressos e Eventos	3111.02	Ordinários	20.000,00	
		3132.00	Ordinários	20.000,00	
4.0	Secretaria de Administração				
4.04	Inst.de Prev.e Assist. do Município				
15.02.021.2199	Resp.Carg.do Fund. Mun. de Prev. e Assistência	3214.00	Ordinários	503.000,00	
5.0	Secretaria de Planejamento				
5.01	Gabinete do Secretário				
03.07.021.2044	Unid.de Apoio Administrativo	3120.00	Ordinários	15.000,00	
10.0	Secretaria de Saúde				
10.02	Fundo Municipal de Saúde				
13.75.429.2053	Cent.de Controle de Zoonoses	3132.00	Convênio	223.000,00	
		3132.00	Ordinários	12.100,00	
13.75.420.2055	Op. e Manut. da Assist. Médico Ambulatorial.	3132.00	Ordinários	2.000,00	
10.04	Entidades Supervisionadas				
13.75.420.2154	Programação a Cargo da FUSAM	3211.01	Ordinários	312.000,00	
10.0	Encargos Gerais do Município				
10.02	Recursos Sob a Sup.da Sec de Finanças				
15.04.492.2118	Contribuição p/ Formação do PASEP	3200.00	Ordinários	96.000,00	
03.00.033.2122	Encargos Gerais da Dívida Pública	3261.00	Ordinários	144.000,00	
		3262.00	Ordinários	27.000,00	
		3266.00	Ordinários	41.000,00	
		4331.00	Ordinários	352.000,00	
		4334.00	Ordinários	201.000,00	



CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.872 DE 25 DE JULHO DE 1995				
R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
15.02.492.2121	Obrigações Sociais e Trabalhistas do Município	3113.00	Ordinários	400.000,00
19.0	Sec. Extraord. p/Coord. e Ass. Legislativo. Gabinete do Secretário Prog. Especial de Assessor. Legislativo.	3111.02	Ordinários	1.000,00
19.01		3120.00	Ordinários	1.000,00
03.07.020.2109		3132.00	Ordinários	4.000,00
03.07.021.2193	Unid.de Apoio Administrativo	3111.02	Ordinários	1.500,00
		3120.00	Ordinários	1.500,00
		3132.00	Ordinários	4.000,00
				2.581.900,00

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.872 DE 25 DE JULHO DE 1995				
R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
5.0	Secretaria de Planejamento Administ. Descentralizada Manut. dos Núcleos Administrativos	3132.00	Ordinários	10.000,00
5.06				
7.0	Sec. de Obras Públicas Logradouros Públicos Urb.Áreas de Inf.Est.de Int. Turismo J. Pessoa-PB.	4110.00	Convênio	2.366.900,00
7.02				
18.58.323.1272				
17.0	Reserva de Contingência	7000	Ordinários	3.000,00
17.99				
99.99.999.9999				
				2.581.900,00

DECRETO Nº 2.873, 02 DE AGOSTO DE 1995.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 60, inciso III, 76 inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e na conformidade do disposto nos Artigos 5º, Letra I, e 6º do Decreto-Lei-Federal de Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei-Federal Nº 2.785, de 21 de maio de 1956, e de acordo com a conclusão do Processo Nº 001148/95-7, SEPLAN.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, na forma da Legislação vigente, uma faixa de terreno medindo 8,00m de largura na frente e nos fundos por 29,60m de comprimento de ambos os lados, perfazendo uma área de 177,60m², localizada na Avenida Cruz das Armas, limitando-se no lado esquerdo com a casa de Nº 3281 e lado direito com a casa de Nº 3314 e fundos com lote de terreno. Cadastrada na P.M.J.P St. 09 Qd. 057 - Lt. 0498.

Art.2º a área abrangida pelo imóvel a que se refere o presente Decreto, destina-se à implantação de uma Via de Pedestre.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Ronaldo Delgado Oadilha

DECRETO Nº 2.874 de 02 de Agosto de 1995

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.761, 28 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de R\$ 2.064.000,00 (Dois milhões e sessenta e quatro mil reais), anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Roberto Flávio Machado Freire  
José de Carvalho Costa Filho

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.874 DE 02 DE AGOSTO DE 1995				
R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
6.0	Secretaria de Finanças Gabinete do Secretário Manutenção da Estrutura Administrativa.	3111.02	Ordinários	7.000,00
6.01				
03.07.021.2022		3120.00	Ordinários	8.500,00
6.03	Administração Tributária Administ.Fiscal e Tributaria	3132.00	Ordinários	0.500,00
03.06.030.2021				
7.0	Sec. de Obras Públicas Serviços Públicos Urbanização da Oria	3132.00	Ordinários	100.000,00
7.01				
18.58.323.1107		4110.00	Ordinários	100.000,00
7.02	Logradouros Públicos Inf.Est.Urb. Areas B. Renda J.Pessoa (Habit.)	4110.00	Ordinários	50.000,00
18.57.316.1268				
18.58.323.1259	Inf. Est. Urbana B. da Zona Nordeste J.Pessoa PB (Dren. e Pav.) Besaa e Oceania	4110.00	Ordinários	50.000,00
18.58.327.2131	Implant. Recup. e Ger. Rede de Ilum. Ornamental	3120.00	Ordinários	50.000,00
		3132.00	Ordinários	100.000,00
13.76.440.1004	Drenagem de Águas Pluviais	4110.00	Ordinários	150.000,00
13.76.440.2104	Conserv.Restauração de Galerias Pluviais	3132.00	Ordinários	100.000,00
16.77.455.1154	Construção e Recuperação de Calçadas.	3132.00	Ordinários	50.000,00
		4110.00	Ordinários	50.000,00
16.91.575.1155	Sistema Viário Secundario	4110.00	Ordinários	200.000,00
16.91.575.2073	Manutenção de Vias Publicas	3132.00	Ordinários	300.000,00
7.03	Maquinas e Veiculos Manut. e Operação de Maq. e Equip. Rodoviario	3120.00	Ordinários	200.000,00
16.05.021.2072				
7.04	Administração Geral Unid.de Apoio Administrativo	3111.02	Ordinários	5.000,00
03.07.021.2067		3120.00	Ordinários	20.000,00
		3132.00	Ordinários	10.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.874 DE 02 DE Agosto DE 1995		R\$ 1,00		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
83.87.821.2849	Apl. Rest. e Conservação Proprios Municipal	3132.88 4118.88	Ordinários Ordinários	58.888,88 58.888,88
8.8 8.81 84.38.174.2838	Sec. de Serviços Urbanos Vigilância Publica Manutenção dos Serviços de Vigilância	3128.88 3132.88	Ordinários Ordinários	15.888,88 28.888,88
8.82 83.68.821.2236	Equipamentos Comunitarios Manutenção e Conservação da Iluminação Publica.	3128.88 3132.88 4128.88	Ordinários Ordinários Ordinários	18.888,88 58.888,88 18.888,88
8.83 18.68.326.2835	Serviços Funerarios Manutenção e Conservação de Cemiterios.	3128.88 3132.88	Ordinários Ordinários	18.888,88 28.888,88
8.85 83.87.821.2833	Assessoramen. Administrativo Unid.de Apoio Administrativo	3132.88 4128.88	Ordinários Ordinários	48.888,88 18.888,88
18.8 18.81	Entargos Gerais do Município Recursos Sob a Sup. da Secre- taria de Administração.			
83.87.821.2116	Manut.do Almosarif. Central	4128.88	Ordinários	18.888,88
18.82 15.82.492.2121	Recursos Sob a Sup. da Secre- taria de Finanças. Obrigações Sociais e Traba- lhistas do Município.	3111.81 3113.88	Ordinários Ordinários	68.888,88 188.888,88
				2.864.888,88

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.874 DE 02 DE Agosto DE 1995		R\$ 1,00		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
7.8 7.82 18.58.323.1272	Sec. de Obras Públicas Lagradoiros Publicos Urb. Areas de Int. Est. de Int. Tur J.Pessoa - PB	4118.88	Convênio	948.888,88
18.58.323.1265	I.E.U.P. Norte JP-PB (Dren. Pav. J.L.Sep. P.Ze	4118.88	Convênio	1.124.888,88
				2.073.777,76

DECRETO Nº 2.785, DE 02 DE AGOSTO DE 1995.

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUN-  
CIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTA-  
DO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas  
por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 9742/95

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª VANILDA  
SOARES DA SILVA, viúva do ex-funcionário MANOEL FELIPE DA  
SILVA, falecido no dia 30 de maio de 1995.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata es-  
te Decreto será constituído de uma parcela de 50% (cinqüen-  
ta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e  
vantagens que o funcionário percebia pelo Município de João  
Pessoa ( Lei nº 4.029, de 10 de Dezembro de 1982, art. 2º 3  
3º, combinado com o art. 7º, § 1º da lei nº 4.312/84) e o  
art. 25 de Lei nº 5.559/88 ), acrescida de 10% (dez por cen-  
to) do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens  
para cada um dos seus filhos menores, DENILSON SOARES DA SIL-  
VA, nascido no dia 04/09/82, DEILSON SOARES DA SILVA, nasci-  
do no dia 12/01/85 e ROSELI SOARES DA SILVA, nascida no dia  
05/08/81.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

DECRETO Nº 2.786, DE 02 DE AGOSTO DE 1995.

CONCEDE PENSÃO À DEPENDENTE DE EX-  
FUNCIONÁRIA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO  
DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas  
por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº6267/95.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica concedida pensão ao menor ANDRÉ  
LUIZ LIMA DE AZEVEDO SILVA, nascido no dia 10/06/86, neto da  
Srª MARIA DO SOCORRO LIMA DE AZEVEDO, falecida no dia 29 de  
Julho de 1994.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata es-  
te Decreto, terá por base o menor piso salarial pago pelo Mu-  
nicipio de João Pessoa ( Lei nº 4.029, de 10 de dezembro de  
1982, art. 3º, combinado com o art. 7º, § 1º da Lei nº 4.312  
de 26/04/84 e art. 25 da Lei nº 5.559/88).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe con-  
fere o artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de  
João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de  
competência expressa nos Decretos Municipais nºs 1.781/89 e 2.059,

PORTARIA Nº 1232 DE 24.07.95

RESOLVE: nomear ELANIO ANGELO DA SILVA, matrícula 27.012,  
para exercer o cargo, em comissão, INSTRUTOR, símbolo DAI-1, da  
Banda de Marcial da Escola Municipal Santos Dumont da SEDEC, fican-  
do em consequência exonerado do cargo de INSTRUTOR da Banda Marci-  
al da Escola Municipal Castro Alves.

PORTARIA Nº 1334 de 10.08.95

RESOLVE: designar MARTINIANA MADRUGA FERREIRA LIMA, matrí-  
cula nº 19.195-7, para responder pelo cargo, de ASSESSOR ESPECIAL,  
símbolo DAS-1, da CEDAC, durante o afastamento do titular Tânia  
Leite de Souza, matrícula nº 28.686-1, que se encontra de férias  
regulamentares no período aquisitivo a 94/95, de 01.07 a 31.07.95.

PORTARIA Nº 1335 DE 10.08.95

RESOLVE: designar CAMILA DO AMARAL UCHOA, matrícula nº  
29.411, para responder pelo cargo, em comissão, de ASSISTENTE DE  
GABINETE, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Programas Especiais  
de Desenvolvimento Urbano, durante o afastamento do titular Marti-  
niana Madruga Ferreira Lima, matrícula nº 19.195, pelo prazo de  
30 dias, no período de 01.07 a 31.07.95.

PORTARIA Nº 1336 DE 10.08.95

RESOLVE: exonerar JOSÉ FRADE SOBRINHO, matrícula nº 27.447  
do cargo, em comissão, de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAS-3, da  
SESUR.

PORTARIA Nº 1337 DE 10.08.95

RESOLVE: designar EDUARDO PAIVA VARANDAS, matrícula 29.042  
para responder pelo cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE,  
símbolo DAS-2, da CEDAC, durante o afastamento do titular ENIO MAR-  
TINS NORAT, matrícula nº 27.291, pelo prazo de 90 (noventa) dias,  
de 08.07. a 01.10.95.



PORTARIA Nº 1338 DE 10.08.95

RESOLVE: designar ENIO MARTINS NORAT, matrícula 27.941, para responder pelo cargo, em comissão, de GERENTE DE APOIO FINANCEIRO, símbolo DAS-1, da CEDAC, durante o afastamento do titular que se encontra de licença médica, pelo prazo de 30 dias.

PORTARIA Nº 1339 DE 10.08.95

RESOLVE: designar AIDA MONT-MORENCY PINHEIRO, matrícula nº 15.871, para responder pelo cargo, em comissão, de GERENTE ADMINISTRATIVO DO NÚCLEO DE TAMBAÚ, símbolo DAI-1, da SEPLAN, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 93/94, de 05.07 a 03.08.95.

PORTARIA Nº 1340 DE 10.08.95

RESOLVE: designar JUDENIR GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3.343-0, para responder pelo cargo, em comissão, de Presidente da Comissão, Permanente de Cadastro Técnico Imobiliário do Município, símbolo DAS-2, da SEPLAN, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período de 03 a 25.08.95.

PORTARIA Nº 1341 DE 10.08.95

RESOLVE: conceder a MARIA GORETE DANIEL DOS SANTOS, matrícula nº 18.388, uma gratificação especial correspondente ao valor equivalente a representação do símbolo DAI-3, de MERENDEIRA, com exercício na Escola Municipal Penseal Câmara, da SEDEC, de acordo com o item II, artigo 5º da Lei nº 7.256/92, durante o afastamento do titular GESSY MARIA ARARIPE DE SOUZA, matrícula nº 11.905, que se encontra de licença especial pelo prazo de 180 dias, a contar de 04.07.95.

PORTARIA Nº 1342 DE 10.08.95

RESOLVE: designar ELBA MARIA QUEDES, matrícula nº 4247 para responder pelo cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE ESTATÍSTICA, símbolo DAI-3 da SEDEC, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 94/95, de 20.07 a 18.08.95.

PORTARIA Nº 1343 DE 10.08.95

RESOLVE: designar GEIZA MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula 17.338, para responder pelo cargo, em comissão, de SECRETÁRIO ESCOLAR, do Centro Educacional Durmeval Trigueiro Mendes, da SEDEC, durante o afastamento do titular Edileuza Soares Filho, matrícula nº 17.338, que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 93/94, de 01 a 30.06.95.

PORTARIA Nº 1344 DE 10.08.95

RESOLVE: designar ADOLFO MAGALHÃES NETO, matrícula nº 18.819, para responder pelo cargo, de DIRETOR DA Escola Municipal Anísio Teixeira, Classe A, da SEDEC, durante o afastamento do titular no período de 03 a 30.07.95.

PORTARIA Nº 1345 DE 10.08.95

RESOLVE: designar MARIA AUXILIADORA P. SOARES, matrícula nº 1.647, para responder pelo cargo de DIRETOR, da Escola Municipal Major José de Barros Moreira, classe B, da SEDEC, durante o afastamento do titular pelo prazo de 30 (trinta) dias, em decorrência de pleito eleitoral.

PORTARIA Nº 1346 DE 10.08.95

RESOLVE: designar HELENA DE FÁTIMA PINTO DE SOUZA, matrícula nº 25.393, para responder pelo cargo, em comissão, de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAS-3, do Centro Educacional Durmeval Trigueiro Mendes, da SEDEC, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 1347 DE 10.08.95

RESOLVE: exonerar LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA SOARES, matrícula nº 8.435, do cargo, em comissão, de SECRETÁRIO ESCOLAR da Escola Municipal Agostinho Fonseca Neto, Classe A, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC).

PORTARIA Nº 1348 DE 10.08.95

RESOLVE: conceder a TELMA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 24.988, uma gratificação especial correspondente ao valor equivalente a representação do símbolo DAI-3, de MERENDEIRA, com exercício na Escola Municipal Conego João Deus, da SEDEC, de acordo com o item II, artigo 5º da Lei nº 7.256/92.

PORTARIA Nº 1349 DE 10.08.95

RESOLVE: exonerar ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 27.643-0, do cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA, símbolo DAI-1, da SETRAPs.

PORTARIA Nº 1350 DE 10.08.95

RESOLVE: nomear ANDRÉA CAVALCANTI DE FARIAS, para exercer o cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA, símbolo DAI-1, da SETRAPs.

PORTARIA Nº 1351 DE 10.08.95

RESOLVE: exonerar JOSENAIDE DA SILVA PAIVA, matrícula nº 29.381, do cargo, em comissão, de CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTROLE DE MATERIAL, símbolo DAI-1, da SEPLAN.

PORTARIA Nº 1352 DE 10.08.95

RESOLVE: exonerar, a pedido, CLODEMIR DA COSTA NASCIMENTO, matrícula nº 18.107-2, CONTADOR, nível II, Classe 301, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com o artigo 95, item I, da Lei nº 2.380/79.

PORTARIA Nº 1353 DE 10.08.95

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades o servidor GILMÁRIO MARQUES FRANCO, matrícula nº 24.082, GUARDA MUNICIPAL AUXILIAR, Classe 101, nível 2, lotado na SESUR, que se encontra de licença sem vencimentos, para trato de interesse particular.

PORTARIA Nº 1354 DE 10.08.95

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades, a servidora ROSA SAMARA DA CÂMARA SILVEIRA, matrícula nº 23.001-4, PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, MAG. 901.1, lotada na SEDEC, que se encontra de licença sem vencimentos.

PORTARIA Nº 1355 DE 10.08.95

RESOLVE: conceder, a pedido, licença sem vencimentos, para trato de interesse particular, pelo prazo de 2 anos a MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES, matrícula nº 24.437, PROFESSOR, NÍVEL SUPERIOR, MAG. 903.1, lotada na SEDEC.

PORTARIA Nº 1356 DE 10.08.95

RESOLVE: conceder, a pedido, licença sem vencimentos, para trato de interesse particular, pelo prazo de 2 anos a JOSE ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 12.246, GUARDA MUNICIPAL AUXILIAR, Classe 101, nível III, lotado na SESUR.

PORTARIA Nº 1357 DE 10.08.95

RESOLVE: conceder aposentadoria a MARCOS BEZERRA DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 2.310, TÉCNICO EM CONTABILIDADE; Classe 201, nível 5, lotado na SECRETARIA DAS FINANÇAS, de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, com proventos proporcionais.

PORTARIA Nº 1358 DE 10.08.95

RESOLVE: conceder aposentadoria a MARIA DE FÁTIMA F. DE SOUZA, matrícula nº 4.434, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR, lotada na SEDEC, de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

PORTARIA Nº 1359 DE 10.08.95

RESOLVE: conceder aposentadoria a ELIZETH EVANGELISTA DA SILVA, matrícula nº 8.151, SUPERVISOR ESCOLAR, MAG. 906.1, nível 4, lotada na SEDEC, de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea d, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, com proventos proporcionais.

PORTARIA Nº 1360 DE 10.08.95

RESOLVE: conceder aposentadoria a MARIA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 6.131, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível 5, Classe 101, lotada na SEDEC, de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, com proventos integrais.

PORTARIA Nº 1361 DE 10.08.95

RESOLVE: conceder aposentadoria a GERCILA MARIA DA SILVA, matrícula nº 24.054-1, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A, nível 1, lotada na SEDEC, de acordo com o artigo 207, item III, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979.

PORTARIA Nº 1362 DE 10.08.95

RESOLVE: conceder aposentadoria a MARIA DO CARMO DA SILVA, matrícula nº 4.684-1, PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO, MAG. 901.1, nível IV, lotada na SEDEC, de acordo com o artigo 79, inciso III alínea a, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, com proventos proporcionais.

PORTARIA Nº 1363 DE 10.08.95

RESOLVE: autorizar o afastamento da servidora MARIA EDILENE DA SILVA PONTES, matrícula nº 7.691, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR MAG. 903.2, nível 4, lotada na SEDEC, para fazer Curso de Especialização em Metodologia de Ensino Superior, no Instituto Paraíba de Educação-IPB, pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar de 02.05.95.

PORTARIA Nº 1364 DE 10.08.95

RESOLVE: designar FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, matrícula nº 14.522, para responder pelo cargo, em comissão, de DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo DAS-2, da SEAD, durante o afastamento do titular que se encontra de férias regulamentares no período aquisitivo a 92/93, de 25.07 a 24.08.95.

PORTARIA Nº 1365 DE 10.08.95

RESOLVE: tornar sem efeito a portaria nº 371/95-GP, de 01.08.95, que designou CARLOS ALBERTO GUEDES, matrícula nº 4.339-7, para exercer em substituição, o cargo em comissão de SECRETÁRIO ESPECIAL DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE RACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA-COBERNA, símbolo SE-100, durante o afastamento do seu titular que se encontra participando do curso de Especialização em Direito Administrativo, no Rio de Janeiro, no período de 1º de agosto a 30 de dezembro de 1995.

DEFERIU os seguintes processos de licença especial:

PROCESSO Nº	NOME	PERÍODO
10.503/95	MARINATHE CONÇALO DE OLIVEIRA	180 dias
11.102/95	FABIO TAVARES ROCHA	180 dias
12.458/95	MARIA AUXILIADORA LACET LEAL	180 dias
12.589/95	RISOLENE TRAJANO SOARES	100 dias
12.792/95	HAIDELENE SIMÕES DA SILVA	60 dias
12.629/95	NANCI ALVES DOS SANTOS	70 dias
13.243/95	MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO	180 dias
12.530/95	MARIA DOS SANTOS SILVA	160 dias
12.709/95	ALESSANDRA TRIGUEIRO DE LIMA	180 dias
12.734/95	GENAIDE GLAUCIA DIAS NOVO SANTOS	150 dias
11.786/95	MARIA DA PENHA CHAVES	180 dias
12.160/95	DIONE MENEZES DA GOSTA	180 dias
12.058/95	LAURINETE DA CONCEIÇÃO DAS NEVES	180 dias
12.131/95	MARIA DA PENHA WANDERLEY MARQUES	180 dias
13.060/95	MARIA JOSE LOPES DA SILVA	180 dias
10.616/95	ALCÍDEA LISBOA DE CARVALHO CAVALCANTE	180 dias
12.916/95	SEVERINA DE ALMEIDA HENRIQUE PEREIRA	180 dias
12.033/95	LUZINETE DAS NEVES RODRIGUES DE SOUZA	280 dias
12.214/95	MARIA VALDEZ GOMES FERREIRA	170 dias
12.282/95	MARIA JOSE DE FÁTIMA DA SILVA	160 dias
11.434/95	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO ROSAS	160 dias
12.901/95	IVONETE DO NASCIMENTO MARQUES	140 dias
11.336/95	DEBORAH MARIA VIEIRA DE SOUTO	110 dias
11.499/95	GIVANILDA DINIZ DE OLIVEIRA	180 dias
10.615/95	IVANILDA CORREIA DE BRITO	180 dias
10.614/95	GIVALTEZ CESÁRIO PEREIRA	180 dias
11.305/95	MARIA ZELIA TORRES DE OLIVEIRA	70 dias
11.824/95	MÔNICA LOURDES LUCENA LACERDA	180 dias
11.688/95	MARIA DA PENHA MELO	180 dias
10.900/95	MARIA DE FÁTIMA NUNES M. DE SOUSA	70 dias
12.539/95	DIOZENILDA COSTA DO NASCIMENTO	130 dias
12.003/95	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA CAVALCANTE	180 dias
12.640/95	MARCIA MARIA JORDÃO CHAGAS MONTEIRO	180 dias
11.735/95	REGINA LUCIA VIEIRA DE LIMA SILVA	80 dias

11.568/95	JOSIVALDO SILVA DE SOUZA	100 dias
11.317/95	ADALBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA	150 dias
10.396/95	CLEANEI RAMALHO ALVES	150 dias
11.351/95	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	180 dias
11.690/95	ADERALDO TEIXEIRA DAS NEVES	180 dias
11.097/95	MARIA DAS GRAÇAS REGIS DOS SANTOS SILVA	180 dias
11.843/95	MARIA DE LOURDES ROSAS DA SILVA	160 dias
11.674/95	ANTONIO FRANCISCO DE SALES	180 dias
11.641/95	JOÃO MARIANO PINTO VILARIM	180 dias
12.102/95	EDITH DE LIMA SANTOS	180 dias
12.724/95	JONIREVES DE LIMA FREIRE	180 dias
13.142/95	RITA SOARES DOS SANTOS NASCIMENTO	150 dias

12.765/95	IRENE RITA DA CONCEIÇÃO	180 dias
10.677/95	MARIA LUCIA DA SILVA	180 dias
13.263/95	MARIA DA PENHA CARNEIRO DA SILVA	100 dias
12.942/95	MARIA DE FÁTIMA P. DA SILVA	180 dias
13.226/95	MARGERYTE DA SILVA PACHECO	180 dias
12.955/95	NELI RICARTE BARREIRO	180 dias
12.787/95	LUIZ MAGÁRIO DA COSTA	80 dias
13.227/95	MARIA DA PENHA FERREIRA ANGELO	180 dias
12.794/95	JOSE FERNANDES DE SOUZA FILHO	180 dias
12.481/95	SEVERINA AUGUSTA DA SILVA	180 dias

## EXTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO  
 PARTES : Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Casa Forte Engenharia Ltda  
 OBJETO : Locação de 02(dois) veículos automotores  
 PROCESSO  
 LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/95  
 VALOR : R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS)  
 RECURSOS : Orçamento Geral do Município, Classificação  
 FINANCEIROS: Funcional Programática 03.07.021-2.117,  
 Elemento de Despesa 3132-Outros Serviços  
 e Encargos.  
 VIGÊNCIA : de 10.08 a 31.12.95.  
 SIGNATARIOS: Dr. Antonio Fábio Bonavides Mariz Maia  
 Secretário de Administração e o Senhor  
 Warwick Ramalho de Farias Leite.

ANTONIO FÁBIO BONAVIDES MARIZ MAIA



# JOÃO PESSOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Prefeito

---

**SEMANÁRIO OFICIAL**


---

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela  
 Lei Municipal nº 671 de 11 de Agosto de 1964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COCPEL

## MAPA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 182 DE 11.01.95, COM FUNDAMENTO NO ART. 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 DE 21.06.93, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS SEGUINTES LICITAÇÕES:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	078/95	CASA DOS FOTÓGRAFOS NEIWA FOTOGRAFIA	Filme p/fotografia GOLD-36 p.a cor	300	4,50	1.350,00	1.530,00
			Hidroquinona (quilograma)	001	180,00	180,00	
			Papel F3 18x24 resinado (caixa)	030	39,50	1.185,00	
			Papel F2 18x24 resinado (caixa)	030	42,34	1.270,20	
			Rolo de filme TRI-X 400 ASAS 35MM	030	6,50	195,00	
			Filme alcalina (pequena)	200	0,99	198,00	
			Dektol (unidade)	100	2,35	235,00	
			Revelador D-76	100	2,10	210,00	
			Fixadores	100	3,40	340,00	
			Metol (quilograma)	001	279,00	279,00	
			Sulfito (quilograma)	005	27,00	135,00	
			Carbonato (quilograma)	010	26,00	260,00	
			Brometo (gramas)	300	0,54	270,00	
			Hipossulfito (quilograma)	040	8,00	320,00	
CONVITE	079/95	JOSÉ CRISÓLOGO DA COSTA (Decoração dos pavilhões da FESTA DAS NEVES)	05 pórticos instalados nos pavilhões da praça Dom Adauto, confeccionado em madeira, pintados c/temas cinematográficos, inclusive a fachada do Cine Filippéia.	005	1.500,00	7.500,00	4.897,20
			15 painéis tipo fotograma, em compensado e plástico c/desenhos em temas cinematográficos c/iluminação interna de lâmpadas incandescentes	015	800,00	12.000,00	
			14 painéis tipo fotograma, em compensado e plástico, temas cinematográficos, com iluminação interna de lâmpadas incandescentes, instalados no trecho da Av. Gal. Osório e pórtico da Igreja São Francisco	014	600,00	8.400,00	

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	079/95	JOSÉ CRISÓLOGO DA COSTA (Decoração dos pavilhões da FESTA DAS NEVES)	01 painel frontal na parte superior do palco, medindo 8,00x1,80, em compensado e plástico c/desenhos em temas cinematográficos, iluminação internamente c/lâmpadas incandescentes	001	2.000,00	2.000,00	31.000,00
CONVITE	080/95	POLICASA-COM.E ENGENHARIA LTDA	Montagem de 01 palco p/o Projeto Festa das Neves, conf.especificação do ANEXO II do Edital	001	1.100,00	1.100,00	
			Montagem de 01 pavilhão p/o Projeto Festa das Neves, conf.especificação do ANEXO II do Edital	001	10.000,00	10.000,00	
			Montagem de módulos sanitários p/o Projeto Festa das Neves, conf.especificação do ANEXO II do Edital	001	11.900,00	11.900,00	
CONVITE	081/95	MARCOS ANTONIO MEIRA FILGUEIRA (MICRO EMPRESA)	Sonorização do palco p/shows, contendo especificações no ANEXO II do Ed.	002	4.800,00	9.600,00	31.500,00
			Sonorização do pavilhão contendo especificações do ANEXO II do Edital	001	20.800,00	20.800,00	
CONVITE	082/95	MARCOS ANTONIO MEIRA FILGUEIRA (MICRO EMPRESA)	Iluminação do palco principal que deverá conter os itens especificados no ANEXO II do Edital	001	6.100,00	6.100,00	26.900,00
CONVITE	083/95	BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	Alho (quilograma)	001	18.900,00	18.900,00	18.900,00
			Alho (quilograma)	020	3,25	65,00	
			Abóbora (quilograma)	200	0,52	104,00	
			Betatinha (quilograma)	400	0,65	260,00	
			Chuchu (unidade)	400	0,13	52,00	
			Cebola (quilograma)	200	1,11	222,00	
			Laranja (unidade)	10.400	0,08	832,00	
			Maracujá (unidade)	2.560	0,16	409,60	
			Tomate (quilograma)	244	0,45	109,80	
			Melancia (quilograma)	884	0,46	406,64	
			Beterraba (quilograma)	068	0,52	35,36	
			Pimentão (unidade)	400	0,06	24,00	
			Limão (unidade)	1.480	0,06	88,80	
			Betate doce (quilograma)	324	0,39	126,36	
		FRIGORÍFICO ARABAIANA	Coentro (quilograma)	028	1,80	50,40	
			Maiz (unidade)	860	0,25	215,00	

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	083/95	FRIGORÍFICO ARABAIANA TODAVES-COM.DE AVES DA PARAIBA	Mamão (quilograma)	400	0,52	208,00	473,40
			Banana (unidade)	10.000	0,07	728,00	
CONVITE	084/95	RC - COM. E REP. LTDA	Cenoura (quilograma)	200	0,50	100,00	828,00
			Carne bovina de 1ª (Kilograma)	516	3,97	2.048,52	
			Carne bovina de 2ª c/osso (kilo)	324	2,14	693,36	
			Ovos de galinha tamanho grande esp.	4.000	0,07	280,00	3.021,88
CONVITE	085/95	TODAVES-COM.DE AVES DA PARAIBA RC - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Frango abatido (quilograma)	1.232	1,50	1.848,00	1.848,00
			Açúcar refinado (pac.c/1KG)	990	0,66	653,40	
			Amido de milho(maizena) emb.c/1.000)	140	2,12	296,80	
			Canela em pó-pacote c/20GR	080	0,25	20,00	
			Colorau pacote c/100GR	200	0,15	30,00	
			Sal refinado embalagem c/1.000KG	120	0,18	21,60	
			Biscoito doce tipo Maria emb.500GR	500	1,94	970,00	
			Leite em pó integral(saco papel laminado - embalagem 200 e 400GR	1.200	5,36	6.432,00	
			Macarrão tipo espaguete emb. 500GR	600	0,79	474,00	
			Óleo de soja emb. 900ML	200	1,14	228,00	
			Sardinha ao óleo comestível (lata)	500	0,58	290,00	
			Tempero completo emb. 100GR	200	0,26	52,00	
			Farinha de mandioca emb. de 1.000KG	200	0,39	78,00	
			Farinha de trigo emb. de 1.000KG	100	0,62	62,00	
			Arroz tipo 1, longo fino polico(kg)	900	0,78	702,00	
			Feijão cariaguinha tipo 2 (kilo)	900	0,82	738,00	
			Milho mungundê emb. de 500GR	150	0,56	84,00	
CONVITE	086/95	HANDEL ROMEIRO NETO (COMERCIAL QUALITY)	Melado de cana (litro)	120	2,60	312,00	12.413,80
			Alcool 96GL emb. 1.000ML	080	1,40	112,00	
			Esponja de aço(pacote c/08 unidades)	390	0,34	132,60	
			Papel higiênico macio (rolo)	1.248	0,18	224,64	
			Água sanitária emb. c/1.000ML	624	0,36	224,64	
			Detergente concentrado emb.500ML	390	0,35	136,50	
			Pano de chão alvejado (unid.)	300	0,99	297,00	
			Pano de prato atalhado (unid.)	300	1,30	390,00	
			Vassoura piaçava c/08 furos (unid.)	200	2,50	500,00	
			Desinfetante germicida/bactericida	390	0,35	136,50	
			Sabão em barra c/1.000KG	130	1,10	143,00	
			Saco p/lixo com 100 litros	2.000	0,15	300,00	
			Creme dental emb. 90GR mínimo	624	1,02	636,48	
			Cera líquida incolor emb. 500ML	130	0,90	117,00	

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	086/95	HANDEL ROMEIRO NETO (COMERCIAL QUALITY)	Pé para lixo (plástica) unid.	060	2,30	138,00	
			Esponja dupla face (unidade)	260	0,35	91,00	
			Sabão em pó emb. 500GR (caixa)	624	0,85	530,40	
CONVITE	087/95	PUBLICADO	Lustra móveis	100	2,05	205,00	4.314,76
			P O R E X T R A T O				
			João Pessoa, 09 de agosto de 1995				
			MARLENE CABRAL DE LIMA				

**JOÃO PESSOA**



**Viva esta cidade**

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SETOR DE COMPRAS

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU, através do SETOR DE COMPRAS, com fundamento no Art. 24, Parágrafo II e em conformidade com o Art. 16 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, torna público as seguintes aquisições:

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	095/95	DROGA CENTER LTDA.	BALCOR 30mg C/50 COMP.	02 CX.	7,58	15,16	
			TICLID COMP.	02 CX.	15,35	30,70	
			GARAMICINA 80mg	14 AMP	2,12	29,68	
			VOLTAREN 50mg C/20 COMP.	02 CX.	5,45	10,90	
			FIURAZOL 150mg COMP.	01 CX.	12,95	12,95	
			LACTO VAGIN	01 VD.	4,47	4,47	
			CYNO ICADER CREME	01 TB	9,47	9,47	
			AEROFLEX EDULITO	01 VD	2,44	2,44	
			GARAMICINA 60mg	10 AMP	1,23	12,30	
			FELDERE 20mg C/15 COMP.	01 CX	9,02	9,02	
			IRU 10L POMADA 50gr.	01 TB	16,45	16,45	
			TROMBOJOB GEL	01 TB	4,90	4,90	
			REDOXON 1g	02 TB	2,84	5,68	
			FRIVINIL 20mg C/10 COMP.	01 CX.	13,68	13,68	
			NORVASC 5mg comp.	01 CX.	20,35	20,35	
			CO-BENITEC 20mg COMP.	01 CX.	27,95	27,95	
			ATENOLOL 100mg C/28 COMP.	01 CX.	14,15	14,15	
			PIRELL C/06 COMP.	01 CX.	3,41	3,41	
			GLAMEBIL CAPS.	01 CX.	6,63	6,63	
			TRIATEC 2,5 mg. COMP.	01 CX.	15,25	15,25	
			LEXOTAN 3mg COMP.	02 CX.	3,34	6,68	
			NEO-CERETIL COMPLEXO 20ml	06 AMP	2,18	12,98	
			CHEPHYTOL 100ml	01 VD.	8,71	8,71	
			LENOT "C" 1g.	01 TB	9,25	9,25	
			ZADITEN SRO*COMP.	01 VD.	21,60	21,60	
			DIAXEPAN 5mg COMP.	01 CX.	1,18	1,18	

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	095/95	DROGA CENTER LTDA.	HELIAPEN LOÇÃO	01 VD.	4,07	4,07	
			ZENEZEL SUSP.	01 VD.	2,40	2,40	
			GLUTAREINA "E"	01 CX.	3,44	3,44	
			BUSCOPAN INJEÇÃO	20 AMP	1,12	22,40	
			AMINOFILINA 2mg COMP.	02 CX.	1,71	3,42	
			RENITEC 10mg C/30 COMP.	01 CX.	17,15	17,15	
			LANTICOL 100mg COMP.	02 CX.	87,85	175,70	
			CELESTAMINE COMP.	01 CX.	4,45	4,45	
			PLASIL INJ.	20 AMP	0,34	6,80	
			PANOX 20mg C/30 COMP.	02 CX.	15,30	30,60	
			EUCIL COMP.	01 CX.	1,15	1,15	
			PRESTORABEA	08 UND	0,81	6,48	
			SILUROX SUSP.	01 VD.	5,68	5,68	
			FLOGERE C/05 COMP.	01 CX.	4,41	4,41	
			01 VD.	3,20	3,20		
			MAVAL/MICIN C/FLUOR	01 CX.	18,92	18,92	
			ARTAK 300mg C/16 COMP.	01 CX.	3,54	3,54	
			CALCIUM SANDOZ	03 TB	5,80	17,40	
			PICRATO DE BUTESIN	10 AMP	0,33	3,30	
			AMINOFILINA INJ.	06 AMP	3,01	18,06	
			BENZETACIL 2.200 UI	01 CX.	3,01	3,01	
			LASIX COMP.	02 CX.	5,35	10,70	
			BACTRIM F C/10 COMP.	01 CX.	6,01	6,01	
			VERTIX COMP.	02 VD.	1,40	2,80	
			ATRESÍSTICO COL.	02 VD.	10,32	20,64	
			STRESSTAB 600mg DRÁGEA	01 VD.	8,56	8,56	

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	095/95	DROGA CENTER LTDA.	BUPEDIL COMP. 300mg	01 CX.	16,64	16,64	
			TANDEX A COMP.	01 CX.	3,81	3,81	
			PREFUSID 10mg C/30 COMP.	01 CX.	17,44	17,44	
			DEPAERNE 300mg COMP.	04 VD.	4,60	18,40	
			MAXITEL GOL.	01 VD.	3,28	3,28	
			OMCOLAN COMP.	01 CX.	7,92	7,92	
			VOLTAREN COMP. 100mg	01 CX.	5,35	5,35	
			EARENZIME CAPS.	01 CX.	4,44	4,44	
			DIANE 35	01 CX.	5,75	5,75	
			CATAPLAN EMUGEL	01 TB	4,58	4,58	
			RIFOCINA SPRAY	01 VD.	5,92	5,92	
			ZITROMAX 900	01 VD.	24,38	24,38	
			CLENIL NASAL SPRAY	01 VD.	11,88	11,88	
			TERAGRAN C/30 DRÁGEA	01 VD.	11,08	11,08	
			INTAL NASAL	01 VD	7,25	7,25	
			COMBIRON DRÁGEA	01 CX.	4,90	4,90	
			MIACALCIC SPRAY	01 CX.	43,18	43,18	
			NAIOGIN COMP.	02 CX.	6,71	13,42	
			NAIOGIN OVULOS	01 CX.	9,04	9,04	
			GINO-PLATEL CREME	01 TB	5,31	5,31	
			GINO-TRALEN CREME	01 TB	9,45	9,45	
			VERKIRAX C/06 COMP.	01 CX	1,80	1,80	
			BIOFENAC 50mg COMP.	01 CX.	5,02	5,02	
			FLAGYL COMP. 250mg	01 CX.	3,62	3,62	
			AMPICILINA 500mg C/12 CAPS.	01 CX.	11,15	11,15	
			FLAGY PED.	02 VD.	3,52	7,04	

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	095/95	DROGA CENTER LTDA.	SUSFRAT COMP. CLORETO DE POTÁSSIO MICOSOLVAN PED. CECLOR 187mg SUSP. RIFOCINA SPRAY O MERICORTEN 20mg COMP. ANOLON AM OREME LUFAL GTS. MEBENDAZOL COMP. TRIMETAZOL COMP. METRONIDAZOL COMP. METRONIDAZOL CREME LASIX INJ. PERLANTIN BC QUERCETINA CAPS. 500mg C/10 NORIPORON VILAMINADO COMP. BENEFANTOL POM. LUFAL GTS. BENTIL GTS. CECLOR 500mg C/4 CAPS. INHALANTE XADROPAN MILROBIN NASAL DIO-DESCARON INJ. KOLANTIL GEL LOSED C/07 CAPS. SIMCO PLUS SUSP.	01 CX. 01 TB 01 VD. 01 VD. 01 VD. 01 CX. 01 TB 01 VD. 02 CX. 01 CX. 02 CX. 01 TB 20 AMP 02 VB. 05 ENV 01 CX. 01 TB 01 VD. 01 VD. 08 ENV 01 VD. 01 VD. 01 AMP 01 VD. 03 CX. 03 VD.	4,68 3,12 4,25 12,50 5,92 4,71 6,98 2,07 1,77 5,34 4,29 5,57 0,44 5,84 4,62 11,40 3,58 2,07 3,54 8,65 1,78 2,54 4,75 4,25 28,35 6,37	4,68 3,12 4,25 12,50 5,92 4,71 6,98 2,07 3,54 5,34 8,58 5,57 0,80 11,68 23,10 11,40 3,58 2,07 3,54 69,20 1,78 2,54 4,75 4,25 85,05 19,11	

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	095/95	DROGA CENTER LTDA.	AEROLIN XAROPÉ RIFOCINA 150mg INJ. VICTRIX CAPS. NOVOCELIN CAPS. 500mg NOVACORT POMADA 30g. STAPHILASE LÍQUIDO BALCOR RETARD 90mg INFECTRIN SUSP. 50ml FELDEVIL GTS. AROPAL 20mg COMP. REDOXON GTS.	01 VD. 06 AMP 04 CX. 03 CX. 01 TB 01 VD. 07 CX. 01 VD. 01 VD. 01 VD. 01 CX. 01 VD.	2,15 1,28 15,11 11,05 7,78 5,53 8,82 2,20 4,28 45,90 2,15	2,15 7,68 60,44 33,15 7,78 5,53 17,64 2,20 4,82 45,90 2,15	
DISPENSA	096/95	M. LULA	BALANÇAS, LIMPEZA, REVISÃO GERAL, SUBST. DE PEÇAS. APERIÇÃO NO LOCAL BALANÇA SUBST. DE PEÇAS, REVISÃO, TESTE DE FUNCIONAMENTO SERVIÇOS EM (03) ALMAGAMADORES, SUBST. DE PEÇAS. TENSÍOMETROS C/SUBST. DE PEÇAS, RECUPERAÇÃO DE MANÔMETROS, C/SOL- DAÇÃO, REVISÃO GERAL.	01 01 05 31	150,00 150,00 85,00 25,00	150,00 150,00 425,00 775,00	
DISPENSA	097/95	CARFOAR LTDA.	CONFECÇÃO DE (08) CARIMBOS	08 UND	8,90	71,20	71,20

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	098/95	TEMFOR LTDA.	ROLO LÍ 23cm DESEMPENADEIRA AÇO LIXA P/PAREDE TRINCHA 3" TRINCHA 2" MASSA PVA CORAL CORALAR GELO	02 UND 01 UND 50 PLS 01 UND 01 UND 02 LTA 06 GLS	9,40 3,50 0,14 2,00 1,20 15,00 7,40	18,80 3,50 7,00 2,00 1,20 30,00 44,40	106,90
DISPENSA	099/95	CROMAC LTDA.	MADEIRA SERRADA COMPENSADO 4mx2,20x1,60 COMPENSADO 15mx2,20x1,60 COMPENSADO 10mx2,20x1,60 LAMINADO NORCOLA PORTA LISA C,80x2,10 PORTA C,80x2,10 FECHOS ROLETE PREÇO COLA BRANCA COMPENSADO 10mx2,20x1,10	65,13M 13 CHP 13 CHP 03 CHP 29 MTS 03 GL 01 UND 01 UND 20 UND 03 KG 01 KG 04 CHP	10,00 23,00 17,33 3,50 9,00 18,00 40,00 0,20 2,50 3,00 11,09	395,16 130,00 299,00 52,00 101,50 27,00 18,00 40,00 4,00 7,50 3,00 44,36	1.126,52
DISPENSA	100/95	NELSON M. DA SILVA	MATERIAL P/OPALA 55AMP. MARCA DELOO FREEDOM. PLACA OM-5280	01 UND	68,00	68,00	68,00

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	101/95	OK MÁQUINAS - JOSÉ PEREIRA DA SILVA	SERVIÇOS DE CONserto E REVISÃO, EFETUADO EM DUAS(2) MÁQUINAS DE ESCRREVER E HM(1) MOTOR.	S/V	238,00	238,00	238,00
DISPENSA	102/95	ARMAZÉM VITÓRIO LTDA.	LAVANDERIA JOELHO DE 40mm TÊ V. VOLA P/PIA ADAPADOR FECHADURA C/CILINDRO TOMADA L. VADÓRIO CALÇA DE DESCARGA GRAMPOS FECHADURA TIJOLOS SIFÃO 1" LÂMPADA DE 40 START DE 40 CIMENTO	01 UND 02 UND 01 UND 01 UND 01 UND 02 UND 03 UND 01 UND 01 UND 09 KG 01 UND 200UND 03 UND 04 UND 10 UND 01 SC.	38,90 0,70 0,80 1,20 1,20 19,00 2,00 24,00 12,00 1,40 14,00 0,12 7,00 3,00 0,60 6,50	38,90 1,40 0,80 1,20 1,20 38,00 6,00 24,00 12,00 12,60 14,00 24,00 21,00 12,00 6,00 6,50	219,60
CONVÊNIO 001/94 - VNS/PMS/P	103/95	CALHEIROS VEÍCULOS LTDA.	SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO EM 02 (DUAS) KOMBI, P/CAPISTRA DE CÃES E OUTROS ANIMAIS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE.	01 S/V	10.000,00	10.000,00	10.000,00

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA CON VÊNIO Nº 001/94 VNS/PMS/P	104/95	MATCH IND. E COM. DE CONFEÇÕES LTDA.	CALÇA TIPO PIJAMA (C/ELÁSTICO) EM BRIM SOLASOL C-815 CAMISA GOLA V EM BRIM TAPÉ C-815 JALECO EM BRIM TAPÉ C-816 CALÇA TIPO PIJAMA EM BRIM SOLASOL CAMISA EM BRIM TAPÉ C-723 BAPAS C/DETALHE EM BRIM TAPÉ BATA LONGA EM BRIM TAPÉ C-729 CALÇA JEANS CAMISA SOCIAL, MANGA CURTA EM TEX TOLEEN COR BEGE CLARO CALÇA JEANS CAMISA SOCIAL MAS. TEXTOLEEN - BEJE CLARO BERMUDA EM SATEL FILL - COR AZUL MARINHO BATA EM SATEL FILL - COR BEGE CL. JALECO SOLASOL BRANCO S/MANGA C/ABOTOAMENTO DE PRESSÃO METÁLICO E GOLA MAC:ES+TING (FR.)	12 UND 12 UND 20 UND 20 UND 10 UND 10 UND 10 UND 20 UND 20 UND 04 UND 04 UND 08 UND 16 UND 06 UND	9,27 7,14 9,95 9,27 9,95 9,95 11,37 13,20 4,10 13,20 4,10 6,24 6,00 7,26	111,24 85,68 199,00 185,40 99,50 99,50 113,70 264,00 82,00 52,80 16,40 49,92 96,00 43,56	1.498,70
DISPENSA	105/95	COMERCIAL QUALITY	GAVETEIRO ARQUIVO VOLUME EM MELA MÍNICO MÓVEL N. CADEIRA PRESIDENTE EM TECIDO. MARCA GYRUS	01 UND 01 UND	192,00 222,00	192,00 222,00	

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	105/95	COMERCIAL QUALITY	CADEIRA INTERLOCUTOR EM TECIDO, MARCA GYRUS CADEIRA FILA EM TECIDO, MARCA GYRUS CADEIRA SECRETARIA EM TECIDO - MARCA GYRUS	02 UND 04 UND 01 UND	160,00 60,00 97,00	320,00 240,00 97,00	1.071,00
DISPENSA	106/95	MARCELO ÓTICA LTDA.	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO PAIS DE LENTES	20 UND 05 PR	70,40 20,00	1.408,00 100,00	1.508,00
DISPENSA	107/95	CASA DOS FOTÓGRAFOS LTDA.	REVELAÇÃO COLOR. C/140 CÓPIAS REVELAÇÃO DE SLIDE	140 RV 02 RV	0,55 24,80	77,00 49,60	126,60
DISPENSA	108/95	CASA DOS FOTÓGRAFOS LTDA.	FILME GOUD 135 FILME SLIDE	01 UND 01 UND	5,00 12,50	5,00 12,50	17,50
DISPENSA	109/95	D'SOART LTDA.	COFO DESCARTÁVEL P/ÁGUA - CALÇA C/ 2.500 UNIDADES.	05 CX.	45,00	225,00	225,00
DISPENSA	110/95	M. LULA	TENSÍOMETRO; CONserto C/SUBST. DE PEÇAS E SOLDAGEM DO MANÔMETRO.	07 S/V	25,00	175,00	175,00
DISPENSA	111/95	CENTRAL MED - PINTO FERREIRA LTDA.	PORTA AJMÁGAMA EXTRAIADOR DE NERVOS NYLON 3-0 CX C/24	04 UND 02 CX 02 CX	19,40 12,00 32,80	77,60 24,00 65,60	

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	111/95	DENTAL MED - FERREIRA LTDA.	STER TRIGLICERÍDEOS	03 LT. 02 KIT	9,50 17,00	28,50 34,00	229,70
DISPENSA	112/95	EDITORIAL NOVA ÉPOCA LTDA	LATHOJD - MATÉRIA MÉDICA HOMOEPÁTICA SICAYAGA-EL MODERNO REPERTÓRIO DE KENT	02 UND 02 UND	60,00 55,00	120,00 110,00	230,00
DISPENSA	121/95	LOJAS FLAMINGUINHO LTDA.	BERA P/CX.DISCARGA BRASILLITE BÓIA P/CX.DISCARGA BRASILLITE PERA P/CX.DISCARGA MONTANA INT. BÓIA INT.P/CX.DISCARGA MONTANA BOTÕES CX.DISCARGA MONTANA INT. BOTÕES CX.DISCARGA INT.BRASILLITE TAMPA P/CX.DISCARGA INT.BRASILLITE BÓIA P/CX.DISCARGA CIPLA INT. BÓIA P/CX.DISCARGA CIPLA INT. CONEGO CX.DISCARGA CIPLA EXT. CHUPETAS P/PERA BRASILLITE INT.	30 UND 30 UND 30 UND 30 UND 30 UND 30 UND 30UND 30 UND 30 UND 30 UND 30 UND	9,51 7,64 5,17 7,76 2,48 2,96 3,94 4,06 4,10 1,90 2,20	285,30 229,20 155,10 232,80 74,40 88,80 118,20 121,80 123,00 57,00 36,00	1.521,60
DISPENSA	128/95	DISNYLÂNDIA MÓVEIS E ELE- TRDOMÉSTICO	COMPRESSORES DE 2HP P/APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000BTU'S	03UND	250,00	750,00	750,00
DISPENSA	129/95	EQUIPARAR LTDA.	FISCHAUERA PORTA DO MEIO DA KOMBI MAÇANETA EXT. P/WALA DA KOMBI JANELAS C/GRADE LAT. DA KOMBI	01 UND 01 UND 04 UND	54,00 11,00 80,00	54,00 11,00 320,00	385,00

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL	
DISPENSA	130/95	DROGA CENTER LTDA.	ZYDROMET 25mg COMP. ASMEN XAROPE HYBERGINE GTS. ZADITEN XAROPE NOVOCLIN 400mg COMP. LOSEC C/7 COMP. GLARLAN COMP. ESPRALDERM TTS 50mg ERADACIL CAPS. GARNERAL 100mg C/20 COMP. DERMACYD LÍQUIDO FIGUNAZOL 150mg COMP. RENERVA 300mg COMP. GYRO ICADEN CREME DOXAL COMP. PASTA D'ÁGUA MEDICAR ALDROX LÍQUIDO ZADITEN SRD COMP. INTAL NASAL ESPASMO LÍQUIDO GTS. TERAGHAN M C/30 DRÁGEAS DROXTINE SUSP. RENTEC 20mg C/30 COMP. BALCOR 30mg C/20 COMP. LASIX COMP. OSSOPAN GRANULADO	02 CX. 01 VD. 01 VD. 01 VD. 02 CX. 02 CX. 01 CX. 01 CX. 01 CX. 01 CX. 03 CX. 01 VD. 01 CX. 01 VD. 01 CX. 01 CX. 01 VD. 01 VD. 01 CX. 01 VD. 01 CX. 01 VD. 01 CX. 01 VD. 01 CX. 01 CX. 01 CX. 01 VD. 01 CX. 01 VD. 01 CX. 01 VD. 01 CX. 01 CX. 01 CX. 01 CX.	8,04 10,12 9,67 12,85 11,05 28,35 2,41 22,00 13,51 0,88 6,41 12,95 5,12 9,47 3,55 2,49 4,08 21,60 13,25 2,11 11,08 5,07 27,22 3,22 3,01 7,90	16,08 10,12 9,67 12,85 22,10 56,70 2,41 22,00 13,51 2,64 6,41 12,95 5,12 9,47 3,55 2,49 4,08 21,60 13,25 2,11 11,08 5,07 27,22 3,22 3,01 7,90		

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL	
DISPENSA	130/95	DROGA CENTER LTDA.	PROFILASMIN PED. ZENTEL COMP. MAXICRON 2% COL. TRICANGINE A CREME GYRO ICADEN CREME AXID 300mg C/10 COMP. AMPICILINA 500mg C/10 COMP. POL SANG INJ. TANIRILAX COMP. KOLANTILL GEL 200ML PERMANGANATO DE POTÁSSIO NEBACETIN POMADA MILVABICIN COL. MITECAMLIN 500mg COMP. CEDER RETARD C/20 COMP. COLPISTATIN CREME VERUTEX CREME DERMACYD LÍQUIDO COLPISTANTIN CREME NALTECON GTS. BERLISON CREME MINTILAX C/05 MILANTA PLUS LIQ. FAMOX 40mg C/30 COMP. MUCOLITIC XAROPE AD. ERONCO AMOXIL 500mg PABS	01 VD. 01 CX. 01 VD. 01 TB. 01 TB. 02 CX. 04 CX. 04 AMP. 01 CX. 01 VD. 01 ENV. 01 TB. 01 VD. 01 CX. 03 CX. 01 TB. 01 TB. 01 VD. 01 TB. 01 VD. 01 TB. 01 TB. 01 CX. 01 VD. 01 CX. 01 VD. 01 CX. 01 VD. 01 CX. 01 VD. 01 CX.	12,07 2,38 2,05 10,68 9,47 12,84 7,74 1,10 8,65 4,28 0,49 2,65 3,20 17,28 17,05 6,52 6,00 6,41 6,52 2,08 2,68 3,00 6,34 27,61 5,55 11,82	12,07 2,38 2,05 10,68 9,47 25,68 7,74 4,40 8,65 4,28 0,49 2,65 3,20 17,28 51,25 6,52 6,00 6,41 6,52 2,08 2,68 3,00 6,34 27,61 5,55 11,82		



DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	130/95	DROGA CENTER LTDA.	MAXICRON 2% COL.	01 VD.	2,05	2,05	
			LIFCOR COMP.	01 CX.	12,40	12,40	
			TEBONIN 40MG COMP.	01 CX.	17,21	17,21	
			MEVACOR C/30 COMP.	01 CX.	28,97	28,97	
			QUADRIDERM POMADA	01 TB.	7,18	7,18	
			CELESTONE ELIXIR	01 VD.	6,98	6,98	
			RETORCO AEROSOL	01 VD.	5,84	5,84	
			HEXOMEDINE COLUTORIO	01 VD.	6,40	6,40	
			EXILL GTS. PED.	01 VD.	0,98	0,98	
			CARAROCHE COLÍRIO	01 VD.	2,76	2,76	
			CEPAROX SUSP.	01 VD.	17,47	17,47	
			CLARITIN XAROPE PED.	01 VD.	7,08	7,08	
			INALANTE YATROPAN	01 VD.	1,78	1,78	
			SORINE AD. 15ML	01 VD.	2,21	2,21	
			DERMACYD LÍQUIDO	02 VD.	6,41	12,82	
			ORAP 1MG COMP.	01 CX.	2,01	2,01	
			ANTAK 150MG C/20 COMP.	04 CX.	48,32	48,32	
			SUSTRATE COMP.	01 CX.	4,68	4,68	
			TANDRILAX COMP.	01 CX.	8,65	8,65	
			CELESTAMINE COMP.	01 CX.	4,45	4,45	
			PSOREX POMADA	01 TB.	6,53	6,53	
			CLORETO DE POTÁSSIO EFERV.	01 TB.	3,12	3,12	
			CLIFLOX 500MG C/6 COMP.	01 CX.	35,55	35,55	
			DIFROSALIC POMADA	01 TB.	5,13	5,13	
			ICADEN CREME	02 TB.	5,40	10,80	
			NECAMIN C/6 COMP.	01 CX.	2,18	2,18	

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	130/95	DROGA CENTER LTDA.	HYDROMET 25MG COMP.	02 CX.	8,04	16,08	
			ASHEN XAROPE	01 VD.	10,12	10,12	
			HYDERGINE GTS.	01 VD.	9,67	9,67	
			ZADITEN XAROPE	01 VD.	12,85	12,85	
			NOVOCILIN 400MG COMP.	02 CX.	11,05	22,10	
			LOSEC C/7 COMP.	02 CX.	28,95	56,70	
			GIARLAN COMP.	01 CX.	2,41	2,41	
			I TRADERM TTS 50MG	01 CX.	22,00	22,00	
			ERADACIL CAPS.	01 CX.	13,51	13,51	
			GARDENAL 100MG C/20 COMP.	03 CX.	0,88	2,64	
			DERMACYD LÍQUIDO	01 VD.	6,41	6,41	
			Γ UNAZOL 150MG COMP.	01 CX.	12,95	12,95	
			BENERVA 300MG COMP.	01 CX.	5,12	5,12	
			GYNOCADEN CREME	01 TB.	9,47	9,47	
			DOXAL COMP.	01 CX.	3,55	3,55	
			PASTA D'ÁGUA MEDYCAR	01 VD.	2,49	2,49	
			ALDROX LÍQUIDO	01 VD.	4,08	4,08	
			ZADITEN SRD COMP.	01 CX.	21,60	21,60	
			INTAL NASAL	01 VD.	13,25	13,25	
			ESPASMO LUFTAL GTS.	01 VD.	2,11	2,11	
			TERAGRAN M C/30 DRÁGEAS	01 CX.	11,08	11,08	
			DROXINE SUSP.	01 VD.	5,07	5,07	
			RENITEC 20MG C/30 COMP.	01 CX.	27,22	27,22	
			BALCOR 30MG C/20 COMP.	01 CX.	3,22	3,22	
			LASIX COMP.	01 CX.	3,01	3,01	

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	130/95	DROGA CENTER LTDA.	OSSOPAN GRANULADO	01 VD.	7,90	7,90	
			PROFILASMIN PED.	01 VD.	12,07	12,07	
			ZENTEL COMP.	01 CX.	2,38	2,38	
			MAXICRON 2% COL.	01 VD.	2,05	2,05	
			TRICANGINE A CREME	01 TB.	10,68	10,68	
			GYNOCADEN CREME	01 TB.	9,47	9,47	
			AXID 300MG C/10 COMP.	02 CX.	12,84	25,68	
			AMPICILINA 500MG C/10 COMP.	04 CX.	7,74	30,96	
			FOL SANG INJ.	04 AMP.	1,10	4,40	
			TANDRILAX COMP.	01 CX.	8,65	8,65	
			KOLANTYL GEL 200ML	01 VD.	4,25	4,25	
			PERMANGANATO DE POTÁSSIO	01 EN.	0,49	0,49	
			NEBACETIN POMADA	01 TB.	2,65	2,65	
			MALVATRICIN SOL.	01 VD.	3,20	3,20	
			MIDECAMIN 600MG COMP.	01 CX.	17,28	17,28	
			CEDUR RETARD C/20 COMP.	03 CX.	17,05	51,15	
			COLPISTATIN CREME	01 TB.	6,52	6,52	
			VERUTEX CREME	01 TB.	6,00	6,00	
			DERMACYD LÍQUIDO	01 VD.	6,41	6,41	
			COLPISTANTIN CREME	01 TB.	6,52	6,52	
			NALDECON GTS.	01 VD.	2,08	2,08	
			BERLISON CREME	01 TB.	2,68	2,68	
			KINILAX C/05	01 CX.	3,00	3,00	
			MYLANTA PLUS LÍQUIDO	01 VD.	6,34	6,34	
			FAMOX 40MG C/30 COMP.	05 CX.	27,61	27,61	

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	130/95	DROGA CENTER LTDA.	MUCOLITIC XAROPE ADULTO	01 VD.	5,55	5,55	
			BRONCO AMOXIL 500MG CAPS.	01 CX.	11,82	11,82	
			MAXICRON 2% COL.	01 VD.	2,05	2,05	
			LIPCOR COMP.	01 CX.	12,40	12,40	
			TEBONIN 40MG COMP.	01 CX.	17,21	17,21	
			MEVACOR C/30 COMP.	01 CX.	28,97	28,97	
			QUADRIDERM POMADA	01 TB.	7,18	7,18	
			CELESTONE ELIXIR	01 VD.	6,98	6,98	
			BEROTEC AEROSOL	01 VD.	5,84	5,84	
			HEXOMEDINE COLUTÓRICO	01 VD.	6,40	6,40	
			EUCIL GTS. PED.	01 VD.	0,98	0,98	
			GARASONE COLÍRIO	01 VD.	2,76	2,76	
			CEFAMOX SUSP.	01 VD.	17,47	17,47	
			CLARITIN XAROPE PED.	01 VD.	7,08	7,08	
			INALANTE YATROPAN	01 VD.	1,78	1,78	
			SORINE ADULTO 15ML	01 VD.	2,21	2,21	
			DERMACYD LÍQUIDO	02 VD.	6,41	12,82	
			ORAP 1MG COMP.	01 CX.	2,01	2,01	
			ANTAK 150MG C/20 COMP.	04 CX.	12,08	48,32	
			SUSTRATE COMP.	01 CX.	4,68	4,68	
			TANDRILAX COMP.	01 CX.	8,65	8,65	
			CELESTAMINE COMP.	01 CX.	4,45	4,45	
			PSOREX POMADA	01 TB.	6,53	6,53	
			CLORETO DE POTÁSSIO EFERV.	01 TB.	3,12	3,12	
			CIFLOX 500MG C/6 COMP.	01 CX.	35,55	35,55	

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	130/95	DROGA CENTER LTDA.	DIPROSALIC POMADA	01 TB.	5,13	5,13	
			ICADEN CREME	02 TB.	5,40	10,80	
			NECAMIN C/6 COMP.	01 CX.	2,18	2,18	
			GIAMEBIL CAPS.	01 CX.	6,63	6,63	
			CALCIUM SANDOZ C/VITAMINA C	01 CX.	3,54	3,54	
			PROVERA COMP.	02 CX.	2,08	4,16	
			PROBAN CAPS.	01 CX.	5,68	5,68	
			E. VITRICIN C/FLUOR	02 VD.	3,20	6,40	
			ROTRAN 300MG COMP.	01 CX.	10,75	10,75	
			ANTAK 150MG C/20 COMP.	01 CX.	12,08	12,08	
			PIBRASE POMADA 30G.	01 TB.	17,48	17,48	
			A. PICILINA 500MG C/10 COMP.	01 CX.	7,74	7,74	
			LEXOTAN 3MG C/20 COMP.	02 CX.	3,34	6,68	
			DRAMIN B6 COMP.	01 CX.	2,51	2,51	
			ATENOL 50MG COMP.	01 CX.	8,28	8,28	
			AROPAX C/20 COMP.	01 CX.	45,51	45,51	
			CATAFLAN 50MG COMP.	01 CX.	5,42	5,42	
			VOLTAREN 50MG COMP.	01 CX.	5,45	5,45	
			CLIMENE COMP.	02 CX.	8,07	16,14	
			AERO CLENIL XAROPE	01 VD.	1,57	1,57	
			ALBOCRESIL GEL	01 TB.	5,38	5,38	
			ALBOCRESIL SOL.	01 VD.	5,21	5,21	
			CLORETO DE POTÁSSIO EFERV.	01 VD.	3,12	3,12	
			AMINOFILINA 0,1G. COMP.	01 CX.	1,48	1,48	
			FULCIN 500MG COMP.	01 CX.	5,25	5,25	

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	130/95	DROGA CENTER LTDA.	GARDENAL 100MG COMP.	03 CX.	0,88	2,64	
			VOCILIN 500MG C/15 CAPS.	01 CX.	11,87	11,87	
			COMBIRON DRÁGEA	01 CX.	4,90	4,90	
			PANFUGAN COMP.	01 CX.	1,91	1,91	
			BENFLOGIN GTS.	01 VD.	1,98	1,98	
			BRONCO AMOXIL SUSP. 250MG	02 VD.	7,35	14,70	
			NEOMICINA POMADA	01 TB.	2,75	2,75	
			BERLISON CREME	01 TB.	2,68	2,68	
			TANDRILAX COMP.	01 CX.	8,65	8,65	
			STRESSTABS C/30 DRÁGEA	01 CX.	10,32	10,32	
			TEOLONG 200MG C/30 COMP.	01 CX.	9,88	9,88	
			SILOMAT PLUS XAROPE	01 VD.	4,50	4,50	
			TARGILOR "C" COMP.	01 TB.	7,72	7,72	
			RENITEC 10MG C/30 COMP.	02 CX.	17,15	34,00	
			HIDANTAL COMP.	01 CX.	1,58	1,58	
			GERIATON COMP.	02 CX.	14,00	28,00	
			LADOGAL 100MG COMP.	02 CX.	58,71	117,42	
			DIMETROSE CAPS.	01 CX.	48,42	48,42	
			ERITREX 125MG SUSP.	01 VD.	5,25	5,25	
			BUSPAR 5MG COMP.	01 CX.	5,15	5,15	
			CEFAMOX SUSP.	01 VD.	17,47	17,47	
			CALCIUM SANDOZ	03 CX.	4,41	13,23	
			SULNIL COL.	01 VD.	1,44	1,44	
			ORTOFLAN C/5 AMP.	01 CX.	2,62	2,62	
			CLOPHYTOL LÍQUIDO 100ML.	02 VD.	8,71	17,42	

DISPENSAS	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSAS	130/95	DROGA CENTER LTDA.	EFURIX POMADA CIFLOX 500MG C/14 COMP. BISOLVON COMPLEX AMOXIL 500MG C/15 COMP. FLORATIL CÁPS. BIOFENAC CÁPS. ZOLTEC 150MG C/1 COMP. PERIDAL COMP. EUCIL GTS. ADULTO	01 TB. 01 CX. 01 VD. 01 CX. 02 CX. 01 CX. 01 CX. 01 CX. 02 VD.	4,31 83,02 2,97 11,35 7,23 5,02 15,32 3,10 1,14	4,31 83,02 2,97 11,35 14,46 5,02 15,32 3,10 2,28	1.550,00
DISPENSAS	137/95	DENTAL REAL C. VELOSO	CANETA ODONTOLÓGICA RS-350 - DABI ATLANTE	02 UND	170,00	340,00	340,00
DISPENSAS	138/95	ERPA - COM. E REP. LTDA.	VENTILADOR PEQUENO PANELA(25cm DE DIÂMETRO) FACA DE COZINHA GRANDE ARCO DE SERRA SERRA ACESSÓRIO P/BUJÃO DE GÁS(BORBOLETA E MANGUEIRA)	01 UND 02 UND 03 UND 02 UND 05 UND 01 UND	61,00 19,00 6,00 10,00 4,00 8,60	61,00 38,00 18,00 20,00 20,00 8,60	165,60
DISPENSAS	139/95	DANTAS E CIA. LTDA.	BOMBA DE GASOLINA - CHEVROLET 11109 - M. MECANO FABRIL	01 UND	35,00	35,00	35,00

DISPENSAS	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSAS	140/95	CROMAC LTDA.	MADEIRA SERRADA NORCOLA LAMINADO COMPENSADO 15mmX2, 20X1,60 COMPENSADO 10mmX2, 20X1,60 COMPENSADO 04mmX2, 20X1,60 GRADE P/PORTA PORTA LISA 0,60	0,15MTS 01 GL. 10 MTS 06 CHP 05 CHP 03 CHP 01 UND 01 UND	2,57 9,00 3,50 23,00 17,00 10,00 16,00 18,00	38,48 9,00 35,00 138,00 85,00 30,00 16,00 18,00	369,48
DISPENSAS	141/95	LIVRARIA PARAIBANA	FITA IBM 761 CAIXA C/06 UNIDADES FITA ET-2450 - OLIVETTI FITA ET-2450 - OLIVETTI(CORRETIVA) ROLETE P/MAQUINA DE CALCULAR - DISMAC HY-2501	02 CX. 10 UND 10 UND 10 UND	111,00 29,90 18,50 21,00	222,00 299,00 185,00 210,00	916,00
DISPENSAS	141-A/95	DANIELLE ROSE R. PACHECO	C (30) C (12) C (20) C (200-30) C (1000) D.U. GLOBOS D.U. GOTAS	08 VD. 05 VD. 02 VD. 01 VD. 01 VD. 01 VD. 01 VD.	2,60 2,30 3,00 3,30 3,30 2,00 2,30	20,80 11,50 6,00 3,30 3,30 2,00 2,30	57,20
DISPENSAS	142/95	COMAPI LTDA.	FÓRMICAS OVOTX DOBRADIÇAS DE 2' PUXADOR WT. 84 CYRU	02 CHP 16 UND 16 UND	30,00 0,60 1,40	60,00 9,60 22,40	92,00

DISPENSAS	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSAS	145/95	MARCELO ÓTICA	PARES DE LENTES, CONF. REC.MÉDICA ÓCULOS DE GRAU COMPLETO, CONFORME RECEITA MÉDICA	05 PRS 19 UND	35,00 70,40	175,00 1.337,60	1.512,60
DISPENSAS	146/95	PROMHOL LTDA.	ELETRODO CLIP. MARCA ECAFIX	04 UND	22,00	88,00	88,00
DISPENSAS	147/95	EXTRA LTDA.	FITA P/IMPRESSORA 1070	10 UND	9,00 DESCONTO	90,00 30,00	90,00 60,00
DISPENSAS	164/95	FLAVINHO AUTO PEÇAS	BUCHA BANDEJA INFERIOR PIVÔ DA BANDEJA SUPERIOR BELETA DO ESTABILIZADOR BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANT. BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRAZ. BORRACHA DO TENSOR BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZ. CALÇO DA MOLA TRAZEIRA CALÇO DA MOLA DIANTEIRA BORRACHA DO SEPADOR DIANTEIRO PALHETA DO PARA-BRISA BORRACHA DO AMORTECEDOR TRAZ. COLAR DE EMBREAGEM TRINGO DA PORTA L. DIREITO PONTEIRO DO PARA CHOQUE DIANT CERA P/ POLIMENTO SACO DE TRAFÓ	01 UND 02 UND 02 UND 02 UND 02 UND 02 UND 02 UND 04 UND 04 UND 02 UND 02 UND 04 UND 01 UND 01 UND 02 UND 01 UND 02 UND	6,00 1,00 4,00 1,50 2,00 4,00 4,00 4,00 1,50 1,50 2,40 5,00 1,50 28,00 6,80 5,00 6,00 0,50	6,00 32,00 8,00 3,00 4,00 8,00 8,00 6,00 6,00 4,80 10,00 6,00 28,00 6,80 10,00 6,00 1,00	153,60

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	165/95	COMÉRCIO DE FERRAGENS E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	RADIADOR DE OPALA DE 6 CILINDROS	01 UND	300,00	300,00	300,00
DISPENSA CONVÊNIO	166/95 001/94 FNS/PMJP	VALDIR COM. E REPRESENT. LTDA	PERFURADOR M. BACCHI GRAMPEADOR M. GRAMP LINE QUADRO NEGRO	06 UND 06 UND 02 UND	12,60 8,50 24,00	75,60 51,00 48,00	174,60
DISPENSA CONVÊNIO	167/95 001/94 FNS/PMJP	VALDIR COM. E REPRESENT. LTDA	PAPEL ALUMÍNIO CANETA P/RETRO PROJETER - PLIOT CARTELA P/CLASSIFICADOR PASTA CLASSIFICADORA - CARTEX CARIMBO POSITIVO CARIMBO NEGATIVO PAPEL DE FILTRO FOLHA 50x50cm PAPEL MADEIRA BOBINA CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. BIC CANETA ESFEROGRÁFICA VERM. BIC CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA BIC BORRACHA PAPEL CARBONO HÉLIOS RÉGUA PLÁSTICA 30 Cm M. ROGE RÉGUA PLÁSTICA 50 Cm M. ROGE CLIPS GALVANIZADO GRAMPO 26/6 C/5.000 CLASSIFICADORES FRANCHETAS P/PRONTUÁRIOS	10 RL. 01 UND 100UND 10 UND 01 UND 01 UND 05 CX. 01 RL 06 DZ. 03 DZ. 03 DZ. 01 DZ. 02 CX. 06 UND 06 UND 10 CX. 10 CX. 100UND 100UND	2,00 1,80 3,90 1,40 16,00 16,00 4,00 210,00 4,60 4,60 4,60 0,27 14,00 0,50 1,40 0,80 2,80 1,70 1,95	20,00 1,80 390,00 14,00 16,00 16,00 20,00 210,00 27,60 13,80 13,80 3,30 28,00 3,00 8,40 8,00 28,00 170,00 195,00	

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	167/95	VALDIR COM. E REPRESENT. LTDA	APAGADOR GIZ YPIRANGA FITA CREPE ESCARCELA C/ELÁSTICO M. JUSSARA CARTOLINA VERDE FRANCHETAS LIVRO ATA C/100 FLS. M. GRFSET	04 UND 10 CX. 10 RL 24 UND 24 UND 06 UND 06 UND	2,00 1,50 4,90 0,80 0,35 1,95 5,40	8,00 15,00 49,00 19,20 8,40 11,70 32,40	1.330,20
DISPENSA	173/95	CHEVROFIAT COM. DE PEÇAS LTDA.	BRACO DA CAIXA DE DIREÇÃO BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO BORRACHA DO ESTABILIZADOR BELETAS MOLAS ASPIRAL DIANTEIRA BUCHAS DA BANDEJA INF. BUCHAS DA BANDEJA SUP. CALÇA DA MOLA LATA DE GRAXA JOGO DE PASTILHA DE FREIO JOGO DE LONA DE FREIO CALÇO DA MOLA TRAZEIRA BORRACHA DO TENSOR TRAZEIRA CILINDRO MESTRE LATA DE ÓLEO DE FREIO BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO KIT DE MOLA DA PASTILHA DE FREIO	01 UND 02 UND 04 UND 2 UND 02 UND 04 UND 04 UND 02 UND 01 UND 01 UND 04 UND 02 UND 01 UND 01 UND 01 UND 01 UND 01 UND 01 UND	20,00 3,00 1,00 2,00 25,00 4,00 3,00 2,50 4,00 7,00 6,00 2,50 3,00 60,00 8,00 6,00 10,00	20,00 6,00 4,00 4,00 50,00 16,00 12,00 5,00 4,00 7,00 6,00 10,00 6,00 60,00 8,00 6,00 10,00	238,00

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	174/95	GRÁFICA MUNDIAL LTDA.	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E IMPRESSÃO EM ENVELOPE TAM. 26,5 X 36 (PRONTUÁRIO FAMILIAR)	5.000	0,30	1.500,00	1.500,00
DISPENSA	174-A/95	COMAPI LTDA.	LAMINADO CINZA TEXTU	04 CHP	30,00	120,00	120,00
DISPENSA	175/95	MIRANDA FREIRE LTDA.	RESMA DE PAPEL JORNAL	40RESM	4,40	176,00	176,00
DISPENSA	175-A/95	F.B. CAR - FIGUEIREDO BRAGA E CIA. LTDA.	SERVIÇO DE MECÂNICA, EXECUTADOS NO VEÍCULO OPALA OM-5158, ANO: 86.	01 S/V	109,00	109,00	109,00
DISPENSA	176/95	ARMAZÉM VITÓRIO LTDA.	TIJOLOS DE C. FUROS REBOCAL AREIA GROSSA AREIA FINA BRITA 19 CASCALHINHO AR COND. 18 BTUs AR COND. 7 BTUs CIMENTO BRANCO PARAFUSO CAIXA 4 X 2 MANGUEIRA VEDAPREN FERRO 4 X 2 FERROLHO	2.800 18 SC. 01 MT. 06 MT. 30 MT. 25 LTS 01 CX. 02 CX. 01 KG. 04 UND 24 UND 15 MT. 02 GL. 05 KG. 65 UND	0,12 3,50 12,00 10,00 1,00 0,70 14,00 11,00 1,30 1,00 0,48 0,80 12,00 1,00 1,20	338,00 63,00 12,00 60,00 30,00 17,50 14,00 22,00 1,30 4,00 10,80 13,60 24,00 5,00 6,00	

DISPENSAS	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSAS	176/95	ARMAZÉM VITÓRIO LTDA.	DOBRADIÇA LATÃO XADREZ (PÓ) DESEMPENADEIRA CIMENTO SOLVENTE THINNER PARAFUSO LATÃO TELHA CANAL AZULEJO BRANCO PEDRA	03 UND. 04 CX. 02 UND. 55 SCS. 01 UND. 18 UND. 200 UND. 10 MTS. 03 MTS.	2,50 3,00 0,90 6,80 3,70 0,08 0,13 7,90 12,00	7,50 12,00 1,80 374,00 3,70 1,44 26,00 79,00 36,00	1.160,54
DISPENSAS	177/95	LOJAS FLAMIGUINHO LTDA.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 230cm TRINCHA Nº 03 TRINCHA Nº 02 ROLINHO DE ESPUMA 90cm SOLVENTE LITRO NOVINIL LATEX SUVINIL MASSA CORRIDA LATA LIXA P/MASSA PARAFUSO AÇO ZINCO 4,5X6,00 TOMADA P/COMPUTADOR HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 PARAFUSO C/BUCHA Nº 08 COLA BRANCA CASCAVEL DOBRADIÇA AÇO ZINCO Nº 03 EUCALUX ESMALTE SINTÉTICO THINNER	02 UND. 02 UND. 02 UND. 01 UND. 04 LT. 27 UND. 12 UND. 134 FLS. 20 UND. 07 UND. 04 UND. 05 UND. 03 KL. 06 UND. 02 UND. 02 LT.	7,14 2,94 2,20 1,78 2,20 7,56 15,75 0,15 0,15 5,14 8,40 0,20 5,39 1,20 14,70 3,50	14,28 5,88 4,40 1,78 8,80 204,12 189,00 20,10 3,00 35,98 33,60 1,00 16,17 7,20 29,40 7,00	

DISPENSAS	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSAS	177/95	LOJAS FLAMIGUINHO LTDA.	SOQUETE C/RABICHO SULVINIL MASSA ACRÍLICA LATA COLARATEX LATEX REATOR 20W CONECTOR P/HASTER HASTER P/ATERRAMENTO 1,20 TAMPA P/COMPUTADOR TRIF. EUCALUX ESMALTE SINTÉTICO LIXA P/FERRO	20 UND. 02 UND. 04 UND. 02 UND. 01 UND. 02 UND. 02 UND. 02 UND. 02 UND. 10 FLS.	1,00 18,74 12,70 5,25 1,50 8,40 5,14 14,70 0,80	20,00 37,48 50,80 10,50 1,50 16,80 10,28 29,40 8,00	766,47
DISPENSAS	178/95	M. LULA	CONserto em 3 (TRÊS) APARELHOS DE PRESSÃO, AJUSTE MANÔMETROS, AFERIÇÃO, SOLDAGEM, REVISÃO GERAL. CONserto em 3 (TRÊS) AMALGADORES ODONTOLÓGICO, DESENTUPIMENTO, CONserto RELÓGIO DE TEMPO, TROCA DE EMBUCHAMENTO MOTOR, AJUSTE DE EIXO, TROCA CARRETA COMANDO. CONserto em 1 (HUM) AGITADOR MAGNÉTICO, SERVIÇO MOTOR, TROCA DE ROLAMENTO, EIXO CENTRAL TEMPORIZADOR.	03 S/V 01 S/V 01 S/V	25,00 73,34 170,00	75,00 220,00 170,00	465,00
DISPENSAS	179/95	CARLOS ALBERTO F. DA SILVA	SERVIÇO DE PINTURA NAS SALAS DAS COORDENAÇÕES.	01 S/V	300,00	300,00	300,00

DISPENSAS	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSAS	180/95	MOISÉS FERREIRA DE SOUZA	SERVIÇO DE MARCENARIA, REALIZADOS NOS CENTROS DE SAÚDE DO: CRISTO, 13 DE MAIO E SEDE (COLOCAÇÃO DE TELAS NOS BASCULANTES, PORTAS E DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS)	01 S/V	300,00	300,00	300,00
DISPENSAS	181/95	ZACARIAS CELESTINO BARBOSA	SERVIÇO DE PEDREIRO NO LABORATÓRIO CENTRAL.	01 S/V	1.500,00	1.500,00	1.500,00
DISPENSAS	182/95	BEZERRA CAVALCANTI E CIA. LTDA.	PISO ITAGRES A. COURO PISO ESCURIAL TRINDAD AZULEJO IAS' BRANCO CUBA STRAKE INOX Nº 02.056X34X15	16,50 16,50 71,75 03 UND.	9,64 5,55 6,90 75,75	159,06 91,58 495,08 227,25	972,97
DISPENSAS	183/95	CARTCAR LTDA.	CONFEÇÃO DE CARIMBOS DE BORRACHA	58 UND.	9,00	522,00	522,00
DISPENSAS	184/95	XEROX DO BRASIL S/A.	TONER P/MÁQUINA XEROX 5416 ABSORVENTE DE LIMPEZA	05 CX. 04 PCT.	76,00 21,91	380,00 87,64	467,64
DISPENSAS	186/95	MERCADINHO QUEIROZ	AÇÚCAR COMUM CAFÉ SÃO BRAZ 250Grs	120 KG 45 KG	0,55 1,56	66,00 295,20	361,20

DISPENSAS	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSAS	187/95	DROGA CENTER LTDA.	LAMICTAL COMP. 100MG	02 CX.	87,85	175,70	
			PARENZYNE C/AMP. C/08 CÁPS.	01 CX.	7,88	7,88	
			AVIRAL COMP.	01 CX.	36,74	36,74	
			PLETIL C/04 COMP.	01 CX.	2,05	2,05	
			GING PLETIL CREME	01 TB.	5,31	5,31	
			SPARANOX C/04 COMP.	02 CX.	14,92	29,84	
			TALSUTIN CREME	02 TB.	8,97	17,94	
			ZOLTEC 150MG C/01 COMP.	02 CX.	15,32	30,64	
			GYNO ICADEN ÓVULOS	02 CX.	12,72	25,44	
			HALDECON C/20 COMP.	01 CX.	5,51	5,51	
			FLUMEX COL.	01 VD.	4,92	4,92	
			LABEL 300MG C/20 COMP.	02 CX.	19,44	38,88	
			LAXTAN GEL 250MG	01 VD.	8,49	8,49	
			CORCICLEN POMADA	01 TB.	2,20	2,20	
			PROCTIL SUPPOSITÓRIO	01 CX.	4,22	4,22	
			DORICO GTS.	01 VD.	1,31	1,31	
			ZADITEN LÍQUIDO	03 VDS	12,85	38,55	
			ESPARADRAPO LEUK 5x4,5cm	03 UND	2,81	8,43	
			FLAGIL 400MG COMP.	01 CX.	4,88	4,88	
			INFLAMENE SUPPOSITÓRIO	01 CX.	5,40	5,40	
			FLAGYL C/NISTATINA CREME	01 TB.	5,91	5,91	
			FAGYL 500MG C/04 COMP.	02 CX.	2,10	4,20	
			GINO PLETIL CREME	01 TB.	5,31	5,31	
			PIROXYFLAN 10mg COMP.	01 CX.	2,94	2,94	
			DIMETROSE COMP.	01 CX.	48,42	48,42	

DISPENSAS	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSAS	187/95	DROGA CENTER LTDA.	AMOXIL 500MG C/15 COMP.	01 CX.	11,35	11,35	
			POLIGINAX CREME	01 TB.	19,95	19,95	
			SIMECO PLUS LÍQUIDO	01 VD.	6,37	6,37	
			REDOXON GTS.	01 VD.	2,15	2,15	
			NALDECON XAROPE	01 VD.	2,40	2,40	
			QUADRIDERM CREME	01 TB.	7,10	7,10	
			PREMARIN COMP. 1,25MG	01 CX.	18,55	18,55	
			LEXPRIDE C/20 COMP.	02 CX.	1,88	3,76	
			PROFASI 5.000 UI.	01 AMP	20,68	20,68	
			DIMETAPP EXPECTORANTE	01 VD.	3,71	3,71	
			ARGYROPHEDRINE GOTAS	01 VD.	6,30	6,30	
			DEPAKENE 300MG COMP.	03 VD.	4,60	13,80	
			SINTALGIN 100MG COMP.	01 CX.	7,11	7,11	
			ASPIRINA "C" EFERV.	10 ENV	0,68	6,80	
			DIPROSPAN INJ.	01 AMP	5,74	5,74	
			DECON GTS.	10 VD.	1,67	1,67	
			VAG ORAL GTS.	01 VD.	5,00	5,00	
			SORINE INFANTIL	01 VD.	1,80	1,80	
			FLUNARIN CÁPS.	01 CX.	4,81	4,81	
			FRISIUM 10MG COMP.	01 CX.	3,18	3,18	
			TILATIL COMP.	02 CX.	9,65	19,30	
			DORILAX COMP.	01 CX.	3,45	3,45	
			SINUTAB COMP.	01 CX.	4,45	4,45	
			B-VESIL GTS.	01 VD.	2,26	2,26	
			FAMOSSET 20MG C/30 COMP.	01 CX.	8,50	8,50	
			STRESSTABS 600MG C/30 COMP.	01 VD.	10,32	10,32	

DISPENSAS	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSAS	187/95	DROGA CENTER LTDA.	CALCORT 30MG C/10 COMP.	01 CX.	33,21	33,21	
			NUTRIMALZ LÍQUIDO	02 VDS	2,65	5,30	
			VITA E 400MG	02 VDS	8,87	17,74	
			ZENTEL COMP.	01 CX.	2,38	2,38	
			QUADRIDERM CREME	02 TBS	7,10	14,20	
			VOLTAREN 50MG C/20 COMP.	01 CX.	5,45	5,45	
			DIMETROSE COM	02 CXS	48,42	96,84	
			TYLENOL COMP. 750MG	03 ENV	1,00	3,00	
			SIRDALUD COMP.	01 CX.	3,81	3,81	
			FELDENE 20MG COMP.	01 CX.	9,02	9,02	
			ANABRON XAROPE ADULTO	01 VD.	6,15	6,15	
			BIOFENAC LP 100MG	01 CX.	9,21	9,21	
			CALCORT 30MG C/10 COMP.	01 CX.	33,21	33,21	
			PEN-VE-ORAL COMP.	02 CXS	5,44	10,88	
			ALDOMET 250MG COMP.	03 CXS	6,72	20,16	
			PROPANALOL 40MG COMP.	01 VD.	2,35	2,35	
			ADALAT RETARD COMP.	01 VD.	6,51	6,51	
			VISLIN COL.	01 VD.	1,95	1,95	
			VITANOL A 0,05 CREME	01 TB.	11,60	11,60	
			PLANAX 550MG COMP.	01 CX.	4,75	4,75	
			RESPEXIL COMP. 400MG C/14	02 VDS	16,38	32,76	
			DECADRON 4MG COMP.	01 CX.	4,07	4,07	
			CAUTEREX C/GENT. 30MG	01 TB.	16,80	16,80	
			CATAFLAN GEL 60Gr.	01 TB.	4,58	4,58	
			COMPLEXO B DRÁCEA	01 VD.	3,60	3,60	
			NOVAMIN INJ. 500MG	10 AMP	9,75	97,50	

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL	
DISPENSA	187/95	DROGA CENTER LTDA.	FLOXACIN 400MG C/14 COMP. MEBENDAZOL COMP. C/06 PLETIL C/08 COMP. NEBACETIN POMADA DECADRON INJ. VOLTAREN 50MG COMP. TETANOGRAMA INJ. QUEMICETINA 500MG C/ 10 COMP. SULNIL COL. OSSOPAN DRÁCEA ZESTRIL 10MG COMP. CALCIUM SANDOZ F. LAMICTAL 100MG C/30 COMP. TAPAZOL C/100 COMP.	02 VDS 02 CXS 01 CX. 01 TB. 01 AMP 01 CX. 01 AMP 02 ENV 02 VDS 02 VDS 02 CXS 02 CXS 02 CXS 03 CXS	14,22 1,77 3,41 2,65 4,75 5,45 14,21 4,63 1,44 3,67 18,70 4,41 87,85 5,90	28,44 3,54 3,41 2,65 4,75 5,45 14,21 9,26 2,88 7,34 37,40 8,82 175,70 17,70		1.500,00
DISPENSA	188/95	SOTECA LTDA.	ENCADERNAÇÕES DE 38mm	03 UND	3,00	9,00	9,00	
DISPENSA	189/95	FIELD COMPUTADORES LTDA.	REFERENTE A 2ª PARCELA, DO CURSO DE WORD E EXCEL.		1.500,00	1.500,00	1.500,00	
DISPENSA	190/95	DENTAL REAL - C. VELOSO	CANETA ODONTOLÓGICA DABI-ATLANTE RS-350	06 UND	180,00	1.080,00	1.080,00	
DISPENSA	191/95	FLAVINHO AUTO PEÇAS	BULBO TEMPERATURA DE OPALA TAMPA DO RADIADOR DE OPALA	01 UND 01 UND	13,00 4,00	13,00 4,00		

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	191/95	FLAVINHO AUTO PEÇAS	ROLAMENTO DA TRANSM. DE OPALA HASTE REGULADO SAPATA DE FREIO CRUZETA DA TRANSMISSÃO 5.310 VÁLVULA DO RADIADOR DE OPALA JOGO DE VELA P/KOMBI ROTOR P/KOMBI CORREIA DO DINAMO BATERIA DE 45 AMP. JOGO DE CABO DE VELA RELÉ DO PISCA COIFA P/KOMBI PINO DO LEQUE P/KOMBI SUPORTE P/PLACA MARAJÓ LÂMPADA G9 LÂMPADA PINGO D'ÁGUA BORRACHA DO ANEL P/KOMBI AMORTECEDOR P/KOMBI TRAZEIRO	01 UND 02 UND 01 UND 01 UND 01 UND 01 UND 01 UND 01 UND 01 UND 02 UND 01 UND 01 UND 02 UND 02 UND 04 UND 01 PAR	13,00 4,00 25,00 12,00 14,00 6,00 5,00 65,00 26,00 12,00 6,00 21,59 8,30 1,00 1,00 2,50 107,22	13,00 8,00 25,00 12,00 14,00 6,00 5,00 65,00 26,00 12,00 12,00 21,59 8,30 2,00 2,00 10,00 107,22	366,11
DISPENSA	192/95	COMAPI LTDA.	FÓRMICA PP 196	02 FLS	30,00	60,00	60,00
DISPENSA	193/95	A.PIMENTEL F. CIA.LTDA.	PORTA LISA 2.10X100	01 UND	33,00	33,00	33,00
DISPENSA	194/95	COMERCIAL ARGUS	TELHA DE 2,44X1,10 BRASILIT PARAFUSOS	08 UND 16 UND	11,00 0,30	88,00 4,80	92,80

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	195/95	ARMAZÉM VITÓRIO LTDA.	CIMENTO CAIXA P/AR COND. 18.000 BTUs TELHA DE CANAL BRANCAL	15 SC. 01 UND 500UND 10 SC.	7,00 14,00 0,15 3,50	105,00 14,00 75,00 35,00	277,00
DISPENSA	196/95	CROMAG LTDA.	PORTAS LISAS 0,60X2,10 GRADE P/PORTA 1,00X2,10 COMPENSADO 15mmX2,20X1,60 COMPENSADO 10mmX2,20X1,60 COMPENSADO 04mmX2,20X1,60 GALÃO DE NORCOLA PREGO 2X10 PORTA LISA 0,80X2,10 GRADE P/PORTA 0,70X2,10 COMPENSADO DE 10mmX2,20X1,10 PORTA LISA 0,70X2,10 LINHA 3X4 CAIBROS TÁBUA 0,30	03 UND 01 UND 08 FLS 04 FLS 01 FL 03 GL. 04 KG. 01 UND 01 UND 04 FLS 02 UND 10 MTS 48,60 36 MTS	24,00 16,00 23,00 17,00 10,00 9,00 2,50 21,00 13,00 12,50 20,00 3,00 0,70 2,40	72,00 16,00 184,00 68,00 10,00 27,00 10,00 21,00 13,00 50,00 40,00 30,00 34,02 86,40	661,42
DISPENSA	197/95	M. LULA	SERVIÇO DE UMA MICROCENTRIFUGA, TROCA DAS ESCOVAS, BORRACHAS LIM PEZA E REVISÃO GERAL. CONSRTO EM DOIS ALMAGAMADORES, CONS. DO TEMPORIZADOR, COLOCACÃO DO EIXO CENTRAL E CARRETA COMANDO	01 S/V 02 S/V	150,00 100,00	150,00 200,00	

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	197/95	M. LULA	CONserto em 01 TENSIOmetro, MERCÚRIO, REGULAGEM E AFERIÇÃO, TROCA DE PEÇAS. CONserto em TRÊS COMPRESSORES, COLOCAÇÃO DO CABEÇOTE, MOTOR, TEMOSTATO, VÁLVULA DE SEGURANÇA POLIALUBRIFICAÇÃO COM SUBST. DE PEÇAS	01 S/V 03 S/V	40,00 160,00	40,00 480,00	870,00
DISPENSA	211/95	APAG - LTDA.	RECARGA EM AP10 LT. RECARGA EM PQ5 4KG RECARGA EM PQ5 6KG RECARGA EM COZ 6KG	02 UND 02 UND 01 UND 01 UND	13,00 13,00 18,00 30,00	26,00 26,00 18,00 30,00	100,00
DISPENSA	212/95	MOISÉS FERREIRA DE SOUZA	SERVIÇO DE MARCENARIA, COLOCAÇÃO DE 03 PORTAS C/FECHADURA, CONFECÇÃO DE 03 BANCADAS F/A SALA DE COMPUTAÇÃO, CONFECÇÃO DE UMA BANCADA F/SALA DO SECRETÁRIO, COLOCAÇÃO DE 03 PORTAS, COFA, COORDENAÇÃO, BANHEIRO C/ABERTURA DE JANELAS.	01 S/V	1.000,00	1.000,00	1.000,00
DISPENSA	213/95	DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA POTIGUAR LTDA.	SERVIÇO DE LIMPEZA DE UMA FOSSA NO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO MECÂNICO.	01 S/V	50,00	50,00	50,00

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	214/95	M. HENRIQUES E CIA. LTDA.	CONserto EXECUTADO EM UMA FURADEIRA, MARCA BOSCH, MOD. 3147.	01 S/V	20,00	20,00	20,00
DISPENSA	215/95	MARCONDES ÓTICA LTDA.	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO, CONFORME RECEITA MÉDICA	23 UND.	67,65	1.555,95	1.555,95
DISPENSA	216/95	FLAMIGUINHO LTDA.	NOVINIL LATEX SUVINIL MASSA CORRIDA CAIXA PLÁSTICA 4 X 2 CIMENTO BRANCO COLA BRANCA ALBA 500G SOQUETE C/RABICHO (BOCAL) DOBRADIÇA AÇO DOBRADIÇA 1/2 PARAFUSO AÇO ZINCADO 4X2X50 COLA ACRILICA MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 TRINCHA 3/4 TARGETA SILVANIA EUCALUX ESM. SINT. BRIL. EUCALUX ESM. SINT. BRIL. 1/4 LIXA P/ FERRO TRINCHA 512 PAPELEIRA 2020	04 UND. 02 UND. 21 UND. 13 KG. 01 UND. 15 UND. 09 UND. 03 UND. 79 UND. 01 UND. 20 UND. 01 UND. 02 UND. 04 UND. 01 UND. 03 UND. 01 UND. 02 UND.	8,00 15,90 0,50 1,50 3,50 1,00 1,90 2,20 0,09 4,95 0,20 1,50 2,80 16,70 4,90 0,73 1,90 16,80	32,00 1,80 10,50 19,50 3,50 15,00 17,10 6,60 7,11 4,95 4,00 1,50 5,60 66,80 4,90 2,19 1,90 33,60	268,55

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	217/95	GRÁFICA MUNDIAL LTDA.	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO, EM ENVELOPE TAM. 26,5 X 36	5.000	0,30	1.500,00	1.500,00
DISPENSA	218/95	BAYER S/A.	GLUCOFILM-TIRAS REAGENTES P/DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, SANGUÍNEA.	40 FRC	36,82	1.472,80	1.472,80
DISPENSA	219/95	COMAPI LTDA.	LAMBRI "DIVERSOS"	30 MTS	10,00	300,00	300,00
DISPENSA	220/95	M.J. BATISTA E CIA. LTDA.	NEUTREX ESMALTE SINTÉTICO EXTENSÃO P/ MANGUEIRA	02 LTS 01 GL. 01 UND	6,50 21,97 13,05	13,00 21,97 13,05	48,02
DISPENSA	221/95	SERRALHARIA ARTES METAIS LTDA.	CONFECÇÃO DE (2) BASCULHANTES CONFECÇÃO DE (1) GRADE 0,70X60 CONserto DE (1) BASCULHANTE	01 S/V 01 S/V 01 S/V	70,00 20,00 30,00	140,00 20,00 30,00	190,00
DISPENSA	222/95	CASA DOS FOTOGRAFOS LTDA.	FILME GOND 135	10 UND	6,00	60,00	60,00
DISPENSA	223/95	MARTINS E CIA.	CÂMARA DE AR ARO 14	02 UND	15,00	30,00	30,00
DISPENSA	224/95	JORNAL CORREIO DA PARAÍBA	ASSINATURA (ANUAL) DO JORNAL CORREIO DA PARAÍBA	01	203,00	203,00	203,00
DISPENSA	225/95	O NORTE S/A.	ASSINATURA (ANUAL) DO JORNAL "O NORTE"	01	200,00	200,00	200,00



DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	226/95	PEIXOTO PINTURAS	PINTURA DE FAIXAS (4)	20 MTS	5,00	100,00	100,00
DISPENSA	232/95	M. HENRIQUES E CIA. LTDA.	CONCERTO DE COMPRESSOR, M. SCHULZ, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE VÁLVULAS, ANÉIS E JUNTAS	01 S/V	120,00	120,00	120,00
DISPENSA	233/95	CR-COMÉRCIO E REPRES.	TRANSPARÊNCIA FORMATO 216X330, M. IMAGE LIGHT, CX. C/100 FLS.	6 CX.	90,00	90,00	90,00
DISPENSA	248/95	ALIANÇA VIDROS LTDA.	VIDRO DE 3mm VIDRO DE 4mm VIDRO MARTELADO	1,80MTS 4,17MTS 9,23MTS	20,00 25,00 15,01	236,00 354,25 288,52	878,77
DISPENSA	249/95	COUTINHO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CARBURADORES LTDA.	LIMPEZAS DE CARBURADOR, TIRAR VAZAMENTOS DO MOTOR, SERVIÇOS MECÂNICOS (DIRLIZANTE DE SEMIÁVEL)	02 S/V	105,00	210,00	210,00
DISPENSA	250/95	COUTINHO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CARBURADORES LTDA.	JOGO DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA PROPULSOR DO ARRANCO CARCACA TRAZ. MOTOR DE PARTIDA BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA SUPORTES DAS ESCOVAS BORRACHÃO DOS AMORTECEDORES CABO DE EMBREAGEM SUPER CABO COIFAS DE DIRLIZANTE	01 UND 01 UND 01 UND 02 UND 04 UND 04 UND 01 UND 01 UND 02 UND	10,00 8,00 61,00 2,00 7,00 3,00 6,00 4,50 11,82	10,00 8,00 61,00 4,00 28,00 12,00 6,00 4,50 23,66	

DISPENSA	PROC. Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL
DISPENSA	250/95	COUTINHO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CARBURADORES LTDA.	JUNTAS DE BORRACHAS DO RADIADOR JUNTAS DO COLETOR RETENTOR DO VOLANTE JUNTAS DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL JUNTAS DA PENEIRA JUNTAS DA BASE DO ALTERNADOR JOGO DE VELAS NGK JOGO DE JUNTA DE CARBURADOR ÓLEO CASTROL	02 UND 02 UND 01 UND 02 UND 02 UND 02 UND 01 UND 01 UND 2,5LTS	1,00 1,50 6,00 0,50 0,50 1,00 14,00 11,00 5,00	2,00 3,00 6,00 1,00 1,00 2,00 14,00 11,00 12,50	213,21

GILDEMAR MACENA COSTA

RUI ROQUE DA SILVA

**JOÃO PESSOA**



**Viva esta cidade**

**CÂMARA MUNICIPAL**

LEI Nº 1 556, DE 26 DE JUNHO DE 1 995.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A remuneração dos cargos de Provimento em Comissão do Serviço Civil da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como das autarquias, órgãos de regime especial e fundações, é composto de um Vencimento, uma Representação e uma Gratificação de Exercício pelo Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - A partir de 1º de fevereiro de 1 995, os itens da remuneração dos cargos de provimento em comissão do Serviço Civil do Poder Executivo Municipal integrantes dos Grupos Ocupacionais Direção e Assessoramento Especial - DAE; Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, passam a ter os valores constantes dos Anexos I, II e III, a esta Lei.

§ 1º - Os valores fixados nos anexos a que se refere o caput deste artigo absorvem integralmente o Abono Provisório concedido pelo inciso I, do Art. 1º, da Lei Nº 7 763, de 28 de dezembro de 1 994, o qual deixará de ser pago.

§ 2º - É fixado em R\$-900,00 o valor do Vencimento dos cargos de provimento classificados no Símbolo SQD-1.

Art. 3º - Ressalvadas as exceções estabelecidas expressamente em lei ou regulamento, de destinação específica, a Jornada de trabalho dos ocupantes de cargos de provimento em Comissão da Administração Municipal é de quarenta horas semanais, sob a regência do Estatuto dos Servidores do Município de João Pessoa.

Art. 4º - V E I A D U.

Art. 5º - A partir do mês de março de 1 995, o Poder Executivo procederá gradativamente a incorporação dos abonos constantes nas remunerações dos pessoal do Quadro Permanente, bem como procederá reajuste em sua remuneração.

Art. 6º - V E I A D U.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros desde 1º de fevereiro de 1 995.

Art. 8 - Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente:

I - o artigo 15, da Lei Nº 6 512, de 30 de novembro de 1 990;

II - os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Lei Nº 6 845, de 28 de novembro de 1 991; e

III - o Parágrafo Único do Artigo 2º e o Artigo 3º, da Lei Nº 7 256, de 03 de janeiro de 1 993.

ARISTAVORA DE SOUZA SANTOS

FRANCISCO FERREIRA DE LIMA

CARLOS BARBOSA CBS DE SOUZA

ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI

VAN&I CORREIA DE BRITO FILHO

**ANEXO I**

SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESPECIAL

CÓDIGO: DAE

VIGÊNCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 1 995.

SÍMBOLO	R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)			TOTAL
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO PELO REGIME DE TEMPO INTEGRAL	
DAE - 1	15,00	421,88	316,41	753,29
DAE - 2	15,00	337,50	253,13	605,63

**ANEXO II**

SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

CÓDIGO: DAS

VIGÊNCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 1 995.

SÍMBOLO	R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)			TOTAL
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO PELO REGIME DE TEMPO INTEGRAL	
DAS - 1	15,00	253,13	189,84	457,97
DAS - 2	15,00	168,75	126,56	310,31
DAS - 3	15,00	118,13	88,59	221,72

**ANEXO III**

SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIOS

CÓDIGO: DAI

VIGÊNCIA: 1º DE FEVEREIRO DE 1 995.

SÍMBOLO	R E M U N E R A Ç Ã O (R\$)			TOTAL
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO PELO REGIME DE TEMPO INTEGRAL	
DAI - 1	15,00	67,50	50,63	133,13
DAI - 2	15,00	59,06	44,30	118,36
DAI - 3	15,00	50,63	37,97	103,60

LEI Nº 1 557, DE 26 DE JUNHO DE 1995.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FÂ CLUBE ROBERTO CARLOS EM DETALHES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FÂ CLUBE ROBERTO CARLOS EM DETALHES.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARISTAVORA DE SOUZA SANTOS

FRANCISCO FERREIRA DE LIMA  
CARLOS BARBOSA CBS DE SOUZA  
ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI

VANZI CORREIA DE BRITO FILHO

LEI Nº 1 558, DE 18 DE JULHO DE 1995.

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE TÍPICO E DÂ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica autorizado a Prefeitura municipal de João Pessoa a promover cessão para que seja edificado e instalado um restaurante típico na área do Parque Solon de Lucena, Lagoa, onde estão localizados os tradicionais "bambús", sem que haja prejuízo para o meio ambiente daquele logradouro, à exemplo da antiga Churrascaria Bambú.

ART. 2º - A Prefeitura através da Secretaria competente, promoverá concurso público dos projetos apresentados com cláusulas efetivas de que os próprios passarão ao Patrimônio do Município no prazo de 10 (dez) anos.

ART. 3º - A concessão prevista no Art. 1º dará preferência a firmas genuinamente paraibanas e especialistas no ramo de restaurantes ou hotelaria.

ART. 4º - Decreto de iniciativa do Poder Executivo regulamentará o procedimento para realização do que é autorizado por este diploma.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARISTAVORA DE SOUZA SANTOS

FRANCISCO FERREIRA DE LIMA

**JOÃO PESSOA**  
  
**Viva esta cidade**

**JOÃO PESSOA**  


**Viva esta cidade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Prefeito

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964

**JOÃO PESSOA**  
**Alta Istral!**